

PODER LEGISLATIVO



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

PROJETO DE LEI

Nº: 557/2020

AUTORES: DEPUTADO ALEXANDRE CURTI

EMENTA:

ALTERA A LEI Nº 12.578, DE 09 DE JUNHO DE 1999, QUE DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO À CRIANÇA CARENTE, COM SEDE NESTA CAPITAL.

PROTOCOLO Nº: 4900/2020



00094012



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - www.assembleia.pr.leg.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

Projeto de Lei nº 554 /2020

(Autoria do Deputado Alexandre Curi)

Altera a Lei nº 12.578, de 09 de junho de 1999, que dispõe sobre a Declaração de Utilidade Pública da Associação de Apoio à Criança Carente, com sede nesta Capital.

Art. 1º Altera a Lei nº 12.578, de 09 de junho de 1999, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Concede o Título de Utilidade Pública à Associação de Apoio à Criança e ao Adolescente, com sede no Município de Piraquara.

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública à Associação de Apoio a Criança e ao Adolescente – ACRICA, com sede no Município de Piraquara.

Art. 2º Esta Lei passa a vigorar na data de sua publicação.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação

Curitiba, 15 de setembro de 2020.

Alexandre Curi

Deputado Estadual

**Justificativa**

Houve alteração do nome na Lei que constava como Associação de Apoio a Criança Carente para Associação de Apoio a Criança e ao Adolescente, além de ter sua sede no Município de Piraquara



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Maranhao Curi, Deputado Estadual**, em 16/09/2020, às 15:42, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **0217223** e o código CRC **2F75AC76**.

24. CONCLUSÃO

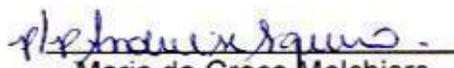
O esforço do Projeto "Escola Casa dos Girassóis"- Ensino Fundamental e Educação Infantil e Centro de Convivência, em investir na formação Educacional e Social, teve no ano de 2019 um significado único, além dos resultados diretos, já descritos anteriormente em cada ateliê realizado.

Algumas iniciativas foram inovadoras ao permitir às crianças e adolescentes experiências e desafios dentro de práticas novas, mantendo o currículo exigido pela Secretaria Estadual de Educação.

Foram beneficiados 186 (duzentas e cinco) crianças e adolescentes, indiretamente estima-se dentro de um diagnóstico simplista e otimista que atingiu-se 800 (oitocentas pessoas).

A forma da educação ministrada na Escola e Centro de Convivência, dentro de uma pedagogia inclusiva, a Pedagogia Freinet resgata a autonomia e a auto confiança levando o cidadão, desde pequeno a uma reflexão sobre a vida e o mundo. Nas pequenas coisas, pequenas decisões dentro da sala de aula e no ambiente escolar e o respeito às diferenças farão surgir uma geração mais comprometida com o "SER" e menos com "TER".

O ano de 2020 nós trará desafios uma vez que o país passará por grandes mudanças e ajustes econômicos e políticos, mas engajados no espírito da solidariedade superaremos as mudanças e dificuldades com sabedoria e a capacidade de aprender com o novo, inspirados nos grandes líderes mundiais e no amor, apoiados nos amigos, voluntários e colaboradores que tanto nos ajudaram no ano de 2019.


Maria da Graça Melchior
Presidente-Voluntária
ACRICA

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE



acrica

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À
CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

CNPJ. 40.447.385/0001-54 – Inscrição Estadual 90574925-00
Reconhecimento Municipal Lei nº 357/98 de 30 de março de 1993.
Reconhecimento Estadual Lei nº 12578/99 de 09 de junho de 1999.
Reconhecimento Federal Portaria nº 1.284 de 29 de agosto de 2003.
CEBAS/ CNAS - Resolução nº 116 de 15 de julho de 2005

22. TOTAL DE ATENDIDOS NO ANO/2019

Foram atendidas em média 186 crianças e adolescentes.



23. DIFICULDADES ENCONTRADAS NO ANO/2019

Dificuldades Financeiras.

CNPJ. 40.447.385/0001-54 – Inscrição Estadual 90574925-00
Reconhecimento Municipal Lei nº 357/98 de 30 de março de 1998.
Reconhecimento Estadual Lei nº 12578/99 de 09 de junho de 1999.
Reconhecimento Federal Portaria nº 1.284 de 29 de agosto de 2003.
CEBAS/ CNAS - Resolução nº 116 de 15 de julho de 2005

adolescentes) através do esporte, diminuindo as "brigas" corporais", agressões
palavrões aumentando o poder de concentração para as atividades
matemáticas e de raciocínio lógico;

- Com o xadrez e a informática, o resultado foi diretamente no raciocínio lógico, a paciência e a formação inicial de formatação de textos dos próprios autores ou do grupo dentro do Word e tabelas de Excel, as notas nas "provas" e "verificações" tiveram um aumento substancial;
- Na Aula de Descobertas visitaram com registro das atividades "in loco":
 - Biblioteca Pública
 - Bosque do Alemão
 - Coca-Cola
 - Jardim Botânico
 - Lapa
 - Museu de História Natural
 - Pontos Turísticos de Piraquara
 - Vila Macedo
 - Zoológico

Artes – Teatro e instrumentos musicais, trouxeram a inclusão social, a interpretação de textos, melhorou sensivelmente a dicção, a forma de se expressar e se comunicar refletindo nas notas de português.

Dentre todas as expectativas a evasão escolar era a que mais preocupava-se a OSC, porém não foram registradas no ano de 2019, onde ações e serviços, projetos e benefícios sócio assistenciais, como demonstrados em todo o Relatório de Atividades contribuíram para diminuição da mesma.



ASSOCIAÇÃO DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

CNPJ. 40.447.385/0001-54 – Inscrição Estadual 90574925-00
Reconhecimento Municipal Lei nº 357/98 de 30 de março de 1998.
Reconhecimento Estadual Lei nº 12578/99 de 09 de junho de 1999.
Reconhecimento Federal Portaria nº 1.284 de 29 de agosto de 2003.
CEBAS/ CNAS - Resolução nº 116 de 15 de julho de 2005

21.1 TOTAL DE ATENDIDOS NO ANO DE 2019

190 crianças e adolescentes matriculadas no início do ano.

21.2 TOTAL DE ATENDIDOS FINAL DE 2019.

186 Crianças e Adolescentes

21.3 RESULTADOS:

- Foram realizadas visitas pela Assistente Social nas residências das famílias para a caracterização das pretendentes às vagas no Centro de Convivência e da Escola Casa dos Girassóis, que solicitaram bolsas de estudo para a Educação Infantil e Ensino Fundamental. Assim obteve-se o Parecer Social da Situação Sócio Econômica e concomitantemente o mapeamento das famílias atendidas. Com este mapeamento foi mais fácil ter um banco de dados com os dados de todos os residentes da casa, facilitando o atendimento e verificando as reais necessidades.
- Para esta população foram realizados, com muito interesse pelos participantes reuniões e palestras em numero de quatro encontros com temas por eles solicitados. No final do ano enviado questionário aos participantes para coletar dados de aprendizagem e troca de conhecimentos e qual a melhoria familiar. O resultado foi positivo, pois mostraram-se interessados e para o ano 2019, continuar com os encontros, sugerindo novos temas.
- Desenvolvimento da cooperação, coordenação motora ampla, agilidade, controle do corporal, limite de espaço físico, entres os envolvidos (crianças e



19.2 ESCOLA CASA DOS GIRASSÓIS

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
PROFESSORA	7
ATENDENTE	4
COZINHEIRA	1
SECRETARIA	1
SERVIÇOS GERAIS	2
DIRETORA	1
ESTAGIÁRIA	4
PEDAGOGA	2
QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS	22

20. DIA/HORÁRIO/PERIODICIDADE:

Vespertino: 12h30min as 17h00min

Matutino: 8h00min as 12h00min

Atendimento de segunda a sexta-feira.

21. RESULTADOS OBTIDOS

A Escola "Casa dos Girassóis" Educação Infantil / Ensino Fundamental e RECICLEPEL/CAPACIT – Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos apresenta seus resultados:

interpessoais e a integração família-comunidade, escola, para promover o desenvolvimento integral do ser; analisar as relações entre diversos segmentos do sistema de ensino e sua repercussão no processo de ensino para auxiliar na elaboração de procedimentos educacionais capazes de atender as necessidades individuais do educando; participar ativamente em reuniões do projeto, onde poderá estabelecer novas maneiras de olhar o aluno evitando rótulos, diagnósticos imprevistos e hipóteses únicas; ministrar palestra para alunos, docentes, pais e comunidade.

19. RECURSOS HUMANOS:

19.1 CENTRO DE CONVICÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
ATENDENTE	2
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1
COZINHEIRA	1
ESTAGIÁRIA	2
PROFESSOR DE CIRCO	1
PROFESSORA REF MATEMÁTICA	1
PROFESSORA DE GINÁSTICA RÍTMICA	1
PROFESSORA PROJ PAZ	1
PROFESSORA REF. PORTUGUES	1
PSICOLOGA	1
QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	12

18.27 XADREZ

O xadrez irá auxiliar as crianças e adolescentes a desenvolverem raciocínio, aumentar a autoestima, melhorar a concentração, trabalhar a paciência.

O xadrez permite repensar a relação professor-aluno, ele é considerado um excelente meio de elevar o nível intelectual dos alunos, ensinando o manejo de numerosos mecanismos lógicos e contribuindo para o desenvolvimento de certas qualidades psíquicas e físicas. A estratégia do ensino é bem próxima da estratégia do xadrez, pois dialética e autocrítica ocupam um lugar primordial e o vencido se enriquece mais que o vencedor, portanto, torna-se essencial, na construção de uma aprendizagem significativa, a implantação deste projeto.

18.28 SEXUALIDADE

Apresentações e explanação por meio de palestras informativas.

18.29 CIRCO

Neste projeto foi trabalhado o companheirismo, a cooperação, a coordenação motora, a flexibilidade, o autocontrole e o equilíbrio. O circo é muito inclusivo e oferece espaço e oportunidades para as crianças, independente do biótipo, as aulas de circo ajudam bastante na socialização das crianças, elas irão começar a compreender que precisam do colega e que algumas modalidades só podem ser bem executadas se forem feitas em equipe, um ajudando o outro.

18.30 ATENDIMENTO PSICOLÓGICO

Aplicação de conhecimentos psicológicos, concernentes ao processo ensino-aprendizagem, em análise e intervenções psicopedagógicas, referente ao desenvolvimento humano, as relações

- Receitas pesquisadas junto a familiares e outras pessoas da comunidade que contenham os alimentos cultivados na horta;
- Atividades relacionadas ao conteúdo programático de cada série.

18.24 REFORÇO DE PORTUGUÊS E MATEMÁTICA

A finalidade é permitir àqueles com dificuldades de aprendizagem acompanhar o ritmo da turma escolar a partir das aulas de reforço. Entende-se que cada aluno tem uma maneira própria de aprender busca-se com este ajudar principalmente aqueles que possuem dificuldades e os que se encontram em defasagem escolar.

18.25 TEATRO

Desenvolvimento da dicção, memória, trabalho em grupo, concentração, além de aprimorar o lado artístico dos atores e trazendo benefícios para sua vida escolar, social e familiar. O primeiro foco neste ateliê foi mostrar para as crianças e adolescentes sua capacidade de aprendizagem. Arte é linguagem, e seu vocabulário conta com uma infinidade de possibilidades, a criança consegue dar forma a suas ideias, sentimentos e sensações, criando e recriando histórias, em sua maioria, possíveis apenas de se "contar" por meio de poesias visuais e táteis.

18.26 TÊNIS DE MESA

Apesar de ser um esporte individual, o trabalho coletivo essencial a evolução do atleta. O tênis de mesa também é muito importante na formação do indivíduo perante a sociedade, pois possui em sua essência aspectos de disciplina, respeito, colaboração, companheirismo e principalmente ética, essenciais ao desenvolvimento das crianças e dos jovens.

18.23 HORTA

Sabendo-se que Freinet nos deixou grandes vivências do meio rural e sempre contextualizou é de suma importância a reflexão sobre o ambiente que nos cerca e o repensar de responsabilidades e atitudes de cada um de nós, gera processos educativos ricos, contextualizados, significativos para cada um dos grupos envolvidos.

Neste contexto, o cultivo da horta pode ser um valioso instrumento educativo. O contato com a terra no preparo dos canteiros e a descoberta de inúmeras formas de vida que ali existem e convive, o encanto com as sementes que brotam como mágica, a prática diária do cuidado – regar, transplantar, tirar matinhos, espantar formigas com o uso da borra de café ou plantio de coentro, o exercício da paciência e perseverança até que a natureza nos brinde com a transformação de pequenas sementes em verduras e legumes viçosos e coloridos. Estas vivências podem transformar pequenos espaços da escola em cantos de muito encanto e aprendizado para todas as idades.

Dependendo do encaminhamento dado pelo educador, a horta pode abordar diferentes conteúdos curriculares de forma significativa e contextualizada e promover vivências que resgatem valores. Ensina-nos os valores da emocionalidade com a Terra: a vida, a morte, a sobrevivência, os valores da paciência, da perseverança, da criatividade, da adaptação, da transformação, da renovação.

As turmas envolvidas no projeto poderão realizar pesquisas sobre:

- O solo, o clima e os alimentos;
- Os alimentos e o seu valor nutricional;
- A importância do solo na reprodução de alimentos;
- Os cuidados com a preparação do solo;
- Alimentos e seu valor nutricional;

ler muitas histórias, sempre curtas e simples, pois prender a atenção de uma classe inteira de crianças pequenas é difícil. Atividades lúdicas, como descobrir onde o livro mora introduz os pequenos na organização do espaço. Predomina a fantasia, não existe para a criança a diferença entre realidade e a fantasia. Os contos de fadas, animais que falam lenda, fabulam e mitos são os preferidos.

Percebendo a importância de colaborar para que o aluno leia com domínio os diferentes gêneros e compreenda a leitura em seus diversos objetivos, propomos um trabalho de incentivo à leitura; a fim de que os alunos conheçam os diferentes objetivos de leitura, tenham um maior acesso à diferentes portadores de texto, especialmente, os contos.

Atingir os diferentes tipos de níveis de leitores. Despertar e incentivar o interesse pela leitura. Desenvolver o gosto pela leitura.

Desenvolver habilidades linguísticas: falar, escutar, ler e escrever. Identificar a tipologia textual.

18.22 DANÇA DE RUA E ZUMBA

A dança melhora as habilidades motoras, de memória e de equilíbrio, mas contribui, sobretudo, para a construção de autoconfiança. Pretende-se com esta atividade estimular a autoestima algo muito importante, porque afeta a maneira de pensar, agir e até mesmo a forma de relacionar-se com os outros, permitindo que as crianças e adolescentes explorem o seu próprio potencial. A baixa autoestima promove pensamentos negativos que tornam as pessoas com medo de enfrentar desafios. As aulas de dança irão ajudar a aumentar a mesma e desenvolver a percepção de autoimagem, pois a dança é uma daquelas atividades que ajudam a criança a se sentir bem com seu corpo. Pessoas que sabem dançar tendem a ter uma autoestima elevada e saudável. A dança tem a capacidade de melhorar as habilidades sociais, promovendo a inclusão social nos grupos.

exercício de práticas pedagógicas obsoletas e destituídas de interesse, mediatos ou imediatos, para os alunos. Por esses motivos surge o projeto pela paz em nossa escola.

Desenvolver o hábito da paz na escola e na comunidade.

Reconhecer a importância de vivenciarmos a paz.

18.20 ATELIÊ SEMANA LITERÁRIA

O domínio da linguagem oral e escrita é fundamental para a participação social, pois são meios de comunicação, de acesso à informação, e forma de se expressar e defender pontos de vista, partilhar ou construir visões de mundo, produzir conhecimento, etc.

O ambiente social e as condições de vida da criança desempenham papel importante nesse processo, uma vez que recebe do meio os mais variados estímulos que vão promover seu desenvolvimento. A criança deve ter oportunidades de vivenciar a leitura e a escrita, tal qual vivenciou a fala, pois a partir do contato com diferentes materiais escritos passa a compreender suas funções, tipo de grafia, etc., levando-se em consideração que a leitura e a escrita são importantes na escola porque é importante fora da escola, e não o contrário. (Ferreiro, 1993).

18.21 CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS

As histórias fazem parte da cultura das crianças desde os primeiros anos de sua vida, contribuindo significativamente na formação do seu imaginário. Toda criança encontra nas histórias um prazer especial, um alimento precioso para sua vida interior e para a compreensão do mundo, o que torna as mesmas um campo rico de investigação para o professor e um recurso importante para o desenvolvimento das crianças.

Em termos linguísticos, oferece ao professor e a criança uma gama de possibilidades de exploração e interação com o sistema da escrita. Dos 4 aos 6 anos, a principal atividade é

18.18 ATELIÊ FOLCLORE



- Desenvolver a oralidade;
Entrar em contato com as características do texto poético;
- Valorizar a leitura como fonte de prazer;
- Valorizar o folclore;
- Participar de atividades que envolvam histórias, parlenda, brincadeiras e canções para despertar e esclarecer curiosidades sobre o folclore;
- Resgatar brincadeiras populares;
- Estimular e desenvolver o gosto pela música e dança da cultura popular;
- Produzir trabalhos artísticos, utilizando a linguagem do desenho, da pintura, da colagem, da construção, desenvolvendo o gosto, o cuidado e o respeito pelo processo de produção e criação;
- Estimular a pronúncia correta das palavras;

18.19 ATELIÊ PROJETO PAZ

Ultimamente, a emergência de episódios de violência na escola tem chamado a atenção dos governos e da sociedade para o problema da violência no meio escolar. A expressão "violência no meio escolar" é tanto violência na escola, quanto violência da escola. A violência na escola caracteriza-se por atos de indisciplina, brigas, agressões, intimidação de professores (as) e alunos(as) por pessoas de fora da escola, depredações do patrimônio, roubos, tráfico de drogas etc. A violência da escola é entendida como violência simbólica que consiste na tentativa de impor a interiorização de normas de conduta que não podem ser legitimadas, tendo em vista o processo de reestruturação social, completando-se com o



ASSOCIAÇÃO DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE



CNPJ. 40.447.385/0001-54 – Inscrição Estadual 90574925-00
Reconhecimento Municipal Lei nº 357/98 de 30 de março de 1998.
Reconhecimento Estadual Lei nº 12578/99 de 09 de junho de 1999.
Reconhecimento Federal Portaria nº 1.284 de 29 de agosto de 2003.
CEBAS/ CNAS - Resolução nº 116 de 15 de julho de 2005

18.16 ATELIÊ DE TAEKWONDO

Desenvolve nos praticantes a autodefesa ou submissão do adversário mediante diferentes técnicas. Esta arte marcial promove saúde, defesa pessoal, desenvolvimento pessoal e social, disciplina, formação do caráter e do crescimento da autoconfiança. O Taekwondo é benéfico principalmente para as crianças e adolescentes mais indisciplinadas, este esporte será incluso no dia a dia das crianças como uma brincadeira motivando assim a prática do esporte, onde trazem diversas benfeitorias às como a evolução do condicionamento físico, o desenvolvimento da coordenação motora e dos reflexos, a melhora da paciência do praticante, o aumento da resistência do corpo e o fortalecimento do sistema imunológico. Além de melhorar o condicionamento físico das crianças e adolescentes as artes marciais ajudam a desenvolver a mobilidade das articulações e incentivam o autocontrole emocional.

18.17 ATELIÊ DO DESENHO

Através do desenho a criança representa sua visão dos objetos, é a representação mental colocada por meio do desenho.

A escrita é a utilização de signos construídos socialmente, o desenho, é composto de símbolos, individuais, personalizados, dos objetos representados. Mesmo que inconsciente a criança expressa através do seu desenho aspectos afetivos, motores e cognitivos, faz refletir no desenho seus gostos, preferências, ou denuncia o que o incomoda ou agrada. Para isso é necessário que a criança receba condições que favoreçam seu crescimento educacional, o professor deve estar atento as fases de desenvolvimento, deixar ao alcance do aluno materiais diversos- lápis, tinta, giz, carvão- e diversos suportes – parede, areia, chão, papel.

18.13 ATELIÊ DE FUTSAL, VOLEI E BASQUETE

As atividades físicas desenvolvem habilidades motoras gerais como locomoção, coordenação, domínio da bola, manipulação e equilíbrio, através de movimentos específicos, identificando e valorizando as regras e características básicas do esporte, promove a socialização dos praticantes e desenvolve o espírito de equipe, onde será trabalhado a capacidade de superar desafios e ainda o lado psíquico onde o atleta deve pensar rápido e usar o raciocínio para criar jogadas e se antecipar nas ações do adversário, este ateliê traz benefícios para a saúde acompanhado de alimentação saudável ofertada todos os dias durante a execução do objeto.

18.14 ATELIÊ DE INCLUSÃO

No mês de abril são realizados trabalhos referente a conscientização a respeito do autismo e inclusão.

18.15 ATELIÊ DE INFORMÁTICA

O uso do computador foi utilizado como facilitador para compreensão e aprendizagem dos alunos, além de proporcionar conhecimentos de novos métodos de pesquisa para resolução de atividades escolares, ele desenvolve a capacidade da resolução de problemas e autonomia para fazer seus deveres. Nas aulas são proporcionados programas educativos aprimorando o poder de decisão. A oportunidade de acesso a informática é um direito das crianças e adolescentes para que estes possam ter acesso a uma "alfabetização tecnológica", este ateliê proporciona atividades como leitura, escrita, interpretação de textos, contagem entre outras atividades, o primordial é dar acesso a esta tecnologia para todos os participantes

18.11 ATELIÊ DE AUTO CONHECIMENTO

Este projeto vai nortear nosso educando a se conhecer como um todo.

O que é Autoconhecimento?

Para começarmos falando a mesma língua, a definição de **autoconhecimento** no dicionário é:

“Conhecimento de si mesmo, das próprias características, sentimentos, inclinações, etc.” É importante e necessário objetivar o que sabemos sobre nós mesmos e sobre o nosso interior como seres humanos.

O que é cidadania?

A cidadania é o conjunto de direitos e deveres exercidos por um indivíduo que vive em sociedade, no que se refere ao seu poder e grau de intervenção no usufruto de seus espaços e na sua posição em poder nele intervir e transformá-lo.

18.12 ATELIÊ DE ALIMENTAÇÃO/ CULINÁRIA E HIGIÊNE

- Ampliar a alimentação de nosso educandos mostrando uma boa alimentação alternativa.
- Investigar o valor nutritivo dos alimentos;
- Identificar diferentes vitaminas e suas funções
- Classificar a origem dos alimentos;
- Utilizar horta doméstica
- Aprender cuidados com a higiene alimentar e seus benefícios
- Comparar nutrição com desenvolvimento
- Introduzir e habituar a alimentação alternativa.



ASSOCIAÇÃO DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE



CNPJ. 40.447.385/0001-54 – Inscrição Estadual 90574925-00
Reconhecimento Municipal Lei nº 357/98 de 30 de março de 1998.
Reconhecimento Estadual Lei nº 12578/99 de 09 de junho de 1999.
Reconhecimento Federal Portaria nº 1.284 de 29 de agosto de 2003.
CEBAS/ CNAS - Resolução nº 116 de 15 de julho de 2005

A criança negra e indígena precisa se ver como negra e índia e aprender a respeitar a imagem que tem de si mesma e ter modelos que confirmem essa expectativa.

Com a unificação do Projeto Cultura Afrodescendente na escola, estamos promovendo à alegria e à majestade das culturas africana e indígena, tudo como deve ser, sem constrangimentos nem equívocos

Valorizar a cultura e os costumes trazidos da África.

Preservar e vivenciar as manifestações culturais através de danças, alimentação e roupas.

18.9 ATELIÊ DE ALFABETIZAÇÃO

Nossa Escola tem como prioridade alfabetizar pois é de suma importância para o educando aprender a ler e escrever pois, assim ele terá um melhor conhecimento de si e uma boa vivência na sociedade

Aprender a ler e escrever é muito importante na vida do ser humana, por isso se faz necessário o compreender a função social de leitura e escrita.

18.10 ATELIÊ DE ARTESANATO

O artesanato trabalha o lado psicomotor da criança, tornando-se uma terapia, o trabalho artesanal também ajuda na aceitação da criança, de forma que ela passe a ter confiança em si mesma. "Existem muitas crianças que não se acham capazes de fazer uma determinada coisa, muita vezes já desistem logo na primeira vez por achar que não vão conseguir. E o no artesanato isso não é diferente. Então, o primeiro objetivo é mostrar pra ela que ela é capaz sim. Isso vai trabalhando a autoestima, a socialização da criança, além da concentração."

18.6 ATELIÊ CELESTIN FREINET

Neste projeto falaremos do Educador Francês chamado Célestin Freinet, levado a praticar uma pedagogia que recusasse o autoritarismo, conciliando a teoria e a prática e promovendo a formação de um cidadão crítico e autônomo.

Conhecer a pedagogia da escola no qual esta vinculada na Proposta Política pedagógica.

18.7 ATELIÊ CORES

- Desenvolver leitura visual;
- Ampliar vocabulário;
- Despertar atenção e criatividade;
- Promover atividades lúdicas.
- Produzir trabalhos de arte, utilizando a linguagem do desenho, da pintura, da colagem e da construção.
- Apreciar as artes visuais.
- Reconhecer as cores e classifica-las

18.8 ATELIÊ CULTURA AFRODESCENDENTE

Este projeto nos norteará à conhecer a cultura Afrodescendente e nos conscientizar sobre a igualdade entre os povos. Compreender as diferenças é de suma importância cultural. Pois cada cultura possui uma diversidade muito rica e admirável, mostrando que elas existem e são necessárias para que nossa população tenha essa diversidade cultural tão rica e admirada no âmbito internacional.

18.4 ATELIÊ ALFABETIZAÇÃO NA MATEMÁTICA

- Estabelecer aproximações de algumas noções matemáticas presentes em seu cotidiano, como contagem, relações espaciais etc.;
- Reconhecer e valorizar os números, as operações numéricas, as contagens orais e as noções espaciais como ferramentas necessárias ao seu cotidiano;
- Comunicar ideias matemáticas, hipóteses, processos utilizados e resultados encontrados em situações- problemas relativos à quantidade, ao espaço físico e à medida, utilizando a linguagem oral e a linguagem matemática;
- Confiar em suas próprias estratégias e em sua capacidade de lidar com situações matemáticas novas, usando os conhecimentos prévios e lógica matemática.

18.5 ATELIÊ BLOCOS LÓGICOS

As atividades com Blocos Lógicos despertam o pensamento propiciando a troca de experiências e conhecimentos e faz com que o aluno saiba debater ideias, levantar hipóteses, elaborar estratégias e aplicá-las, sempre por meio de situações-problema próximas à vivência do aluno para maior contextualização.

Trabalha com a geometria manuseando e manipulando objetos, embalagens e blocos lógicos, descobrindo seus elementos, suas características ou propriedades, as diferenças e semelhanças entre eles.

Raciocinar, explorar e descobrir são fatores que desempenham importante papel no desenvolvimento da concepção de espaço.

18.2 ATELIÊ DE BANDA E LIRA E VIOLÃO

Visa ensinar os elementos de linguagem sem se atentar com a parte técnica do instrumento. Nela a criança/adolescente começa a perceber elementos como pulsação e forma, por meio de atividades agradáveis. "Quando se faz esse tipo de

atividade há um contato dirigido da criança/adolescente com a música, e o intuito é que ela preste atenção nesse elemento". A música desperta sentimentos e convida as pessoas a se expressarem. Isso pode ajudar a criarmos adultos e adolescentes menos refratários ao toque, que se sintam mais à vontade para dar vazão aos seus sentimentos".

18.3 PREVENÇÃO AO USO DE DROGAS

- Promover o interesse e participação dos pais nas ações e projetos da Escola;
- Sensibilizar os professores para a abordagem da questão.
- Esclarecer os perigos do Narguilé.
- Facilitar às famílias a conversação com as crianças e com os jovens.
- Desenvolver a espontaneidade e a autoestima dos alunos para facilitar a comunicação com os pais, não só de modo geral, mas em especial sobre a questão das drogas.
- Oportunizar o processo de conscientização por meio de rodas de conversa, filmes didáticos e educativos;
- Incentivar aos alunos a adoção de posturas e hábitos que valorizem uma vida saudável, seja em casa, seja na escola.
- Estabelecer parcerias com entidades e órgãos públicos para ampliar os trabalhos e projetos desenvolvidos na Escola;

endereço. Constituem-se em diversas situações de nossa vida cotidiana nas quais precisamos recorrer aos números.

17. NÚMERO DE CRIANÇAS/ADOLESCENTES ATENDIDOS:

Foram atendidos em média 186 crianças e adolescentes

17.1 FAIXA ETÁRIA ATENDIDA:

Crianças e adolescentes de 01 à 17 anos e 11 meses.

17.1.1 Reciclepel/Capacit – Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

Gratuidade 100%: 186

17.1.2 Escola Casa dos Girassóis – Educação Infantil e Ensino Fundamental

Gratuidade Integral: 30

Gratuidade Parcial: 110

18. METODOLOGIA:

18.1 ATELIÊ DE ACANTONAMENTO

- Desenvolver a afetividade e interação do grupo.
- Estimular o desenvolvimento da boa relação interpessoal.
- Desenvolver os aspectos: motor, cognitivo, emocional e social.
- Vivenciar momentos agradáveis e divertidos, que permanecerão na memória dos atores.

16.11 ATIVIDADE 11 – ATELIÊ DE CONTAÇÃO DE HISTÓRIA

A história representa um vasto campo dentro da escola, desenvolve a linguagem, auxilia na criação de bons textos, cria possibilidade pedagógica criativa e estimula para concentração do aluno.

16.12 ATIVIDADE 12 – ATELIÊ CORES

As cores são alguns dos primeiros códigos que as crianças são capazes de distinguir e de acordo com a Proposta Política Pedagógica da escola, faz-se necessário explorá-las.

16.13 ATIVIDADE 13 – ATELIÊ DE ALFABETIZAÇÃO

É o período de educação inicial escolar, através do desenvolvimento das atividades da alfabetização, que envolvem o aprendizado do alfabeto e dos números, a coordenação motora e a formação de palavras, sílabas e pequenas frases.

16.14 ATIVIDADE 14 - ATELIÊ DE INFORMÁTICA

Manter as pessoas devidamente informadas, através de uma melhor comunicação, criam-se novos horizontes e mudanças na vida das empresas.

16.15 ATIVIDADE 15 – ATELIÊ ALFABETIZAÇÃO NA MATEMÁTICA

A matemática está presente da vida da criança desde o seu nascimento: idade, peso, altura, a hora no relógio, a posição em uma lista classificatória, a data de aniversário, o nosso



ASSOCIAÇÃO DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE



CNPJ. 40.447.385/0001-54 – Inscrição Estadual 90574925-00
Reconhecimento Municipal Lei nº 357/98 de 30 de março de 1998.
Reconhecimento Estadual Lei nº 12578/99 de 09 de junho de 1999.
Reconhecimento Federal Portaria nº 1.284 de 29 de agosto de 2003.
CEBAS/ CNAS - Resolução nº 116 de 15 de julho de 2005

16.7 ATIVIDADE 07 - ATELIÉ FOLCLORE

Promover o desenvolvimento integral das crianças, dentro de um ambiente com propostas lúdicas e de cunho educativo, pois a cultura de um povo é um bem precioso que deve ser cultivado.

16.8 ATIVIDADE 8 – ATELIÉ BLOCOS LÓGICOS

Aprimorar a capacidade motora cognitiva. Desenvolver leitura audiovisual e oralidade cores e formas.

16.9 ATIVIDADE 9 – ATELIÉ SEMANA LITERÁRIA

Utilizar a linguagem oral com eficácia, sabendo adequá-la a intenções e situações comunicativas que requeiram conversar num grupo, expressar sentimentos e opiniões, defender pontos de vista, relatar acontecimentos, expor sobre temas estudados.

16.10 ATIVIDADE 10 - ATELIÉ PROJETO PAZ

A violência na Escola é entendida como violência simbólica que consiste na tentativa de impor a interiorização de normas de conduta que não podem ser legitimadas, tendo em vista o processo de reestruturação social, completando-se com o exercício de práticas pedagógicas obsoletas e destituídas de interesse, mediatos e imediatos, para os alunos. Por esses motivos trabalhamos o ano inteiro este projeto pela paz em nossa escola.

disciplinas, despertar o educando para as diferenças étnicas existentes no Brasil. O que nos leva à execução de tal projeto, não é apenas a obrigatoriedade das referidas Leis, mas o desejo de promover a valorização de todas as etnias no contexto escolar e em nossa comunidade.

Enquanto instituição educacional, as ações aqui descritas nos permitirão também está permitindo que a promoção da cidadania se faça presente em nosso cotidiano e conseqüentemente no currículo escolar. Fato esse que nos norteará rumo à conscientização sobre a igualdade entre os povos. E nos fará refletir ainda sobre a questão das diferenças. Mostrando que elas existem e são necessárias para que nossa população tenha essa diversidade cultural tão rica e admirada no âmbito internacional.

16.5 ATIVIDADE 05 – ATELIÊ CELESTIN FREINET

Trabalhamos a Pedagogia Freinet com as crianças, sua história. Aplicar o Método Natural I, II e III, desenvolvendo a livre expressão, o tateio experimental, os fichários, a afetividade, a comunicação, a cooperação, a documentação, a assembleia inicial e final a organização cooperativa da classe, a socialização, o texto livre e coletivo, a correspondência interescolar, o senso de responsabilidade e o senso crítico positivo e negativo.

16.6 ATIVIDADE 06 – ATELIÊ DO DESENHO

Toda criança desenha, seja com a utilização de papéis, seja na terra molhada, na areia, nas paredes, com giz, lápis, com os próprios dedinhos. Enfim, toda criança se expressa através do desenho, o desenho para a criança é o seu eu, é a hora de brincar consigo mesmo, é a ligação do ser com o seu eu.

15.23 ATIVIDADE 23 – ATENDIMENTO PSICOLÓGICO

Proporcionado as crianças e adolescentes atendimento psicológico em grupo, melhorando a socialização e convívio familiar.

16. ESCOLA CASA DOS GIRASSÓIS

16.1 ATIVIDADE 01 - ATELIÊ DE ACANTONAMENTO

Propiciar momentos afetivos, sociais, de cooperação e integração do corpo docente e discente.

16.2 ATIVIDADE 02 – ATELIÊ DE HIGIENE,

Percepção do seu corpo e aprendendo a fazer sua higiene pessoal.

16.3 ATIVIDADE 03 - ATELIÊ DE CULINÁRIA

Reflexão sobre o consumo sustentável, aproveitamento dos alimentos e seus nutrientes, alimentação saudável e equilibrada.

Entender o processo histórico pelo viés da cultura, no caso específico, dos hábitos alimentares, identificar os alimentos saudáveis e os alimentos industrializados.

Aprendizagem dos cuidados com a higiene alimentar e seus benefícios.

16.4 ATIVIDADE 04 – ATELIÊ CULTURA AFRODESCENDENTE

O projeto tem como objetivo norteador, além de promover a integração entre diferentes

15.19 ATIVIDADE 19 – PROJETO PAZ

A violência na Escola é entendida como violência simbólica que consiste na tentativa de impor a interiorização de normas de conduta que não podem ser legitimadas, tendo em vista o processo de reestruturação social, completando-se com o exercício de práticas pedagógicas obsoletas e destituídas de interesse, mediatos e imediatos, para os alunos. Por esses motivos trabalhamos o ano inteiro este projeto pela paz em nossa escola.

15.20 ATIVIDADE 20 – CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS

A história representa um vasto campo dentro da escola, desenvolve a linguagem, auxilia na criação de bons textos, cria possibilidade pedagógica criativa e estimula para concentração do aluno.

15.21 – ATIVIDADE 21 – SEXUALIDADE

Realizado palestras o tema sexualidade de acordo com cada faixa etária, o próprio professor realizou o planejamento destas aulas, onde todos foram aprovados pela coordenação antes de sua execução.

15.22 ATIVIDADE 22 – CIRCO

Com as atividades circenses foi possível realizar a preparação corporal referente aos domínios motores (equilíbrio), ampliar o conhecimento básico cultural, desenvolver o processo criativo inerente do ser humano, fortalecer a autoestima, capacitar o conhecimento na prática musical e rítmica, desenvolver o autocontrole e limites, valorização os profissionais do circo e estimular a criatividade, imaginação, socialização e integração.



ASSOCIAÇÃO DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE



CNPJ. 40.447.385/0001-54 – Inscrição Estadual 90574925-00
Reconhecimento Municipal Lei nº 357/98 de 30 de março de 1998.
Reconhecimento Estadual Lei nº 12578/99 de 09 de junho de 1999.
Reconhecimento Federal Portaria nº 1.284 de 29 de agosto de 2003.
CEBAS/ CNAS - Resolução nº 116 de 15 de julho de 2005

diversificadas, trabalhando com meios que possam ser vinculados ao cotidiano dos estudantes.

15.15 ATIVIDADE 15 - ATELIÊ DE ARTESANATO

O artesanato aparece como uma das ferramentas que mais beneficiam no desenvolvimento da criança. Concentração, disciplina e criatividade são algumas das consequências desse aprimoramento do lado artístico dos pequenos e ajudam, não só no projeto mas também na vida em sociedade.

15.16 ATIVIDADE 16 - ATELIÊ DE INCLUSÃO

Conscientizar sobre o autismo, que atinge milhões de pessoas ao redor do mundo e cerca de dois milhões no Brasil. A conscientização tem o intuito de alertar e esclarecer, contra preconceitos e ajudar a diagnosticar a doença logo cedo. Quanto mais cedo houver o diagnóstico, melhor será a qualidade de vida destes indivíduos e mais rápido o tratamento para permitir que o autista possa ter maior interação social

15.17 ATIVIDADE 17 - ATELIÊ DE AUTO CONHECIMENTO

Este projeto se trata de cada um se reconhecer, conhecer o próximo e sentir-se alguém neste planeta.

Este projeto norteia nosso educando a se conhecer como um todo.

15.18 ATIVIDADE 18 – HORTA

Aproximação das crianças com o ambiente de alimentos in-natura. Colocar as mãos na terra, e plantar hortaliças e verduras para consumo. Aprender o valor da água e o valor nutritivo dos alimentos.

autoconfiança, respeito ao adversário, instiga a imaginação e cria responsabilidade.

15.9 ATIVIDADE 9 - TÊNIS DE MESA

É utilizado como ferramenta para ajudar o aluno a desenvolver suas capacidades físicas (coordenação motora, força, resistência, velocidade, etc.) assim como todos os fatores interpessoais e intrapessoais que estão relacionados no processo de treinamento desportivo.

15.10 ATIVIDADE 10 - ATELIÉ DE TAEKWONDO

Arte marcial que combina com uma série de movimentos realizados com os pés para derrotar adversários, e dar mais agilidade ao corpo. Ensina a se defender antes de atacar.

15.11 ATIVIDADE 11 - ATELIÉ DE FUTSAL

Com a prática desse esporte a criança e adolescente conquistou melhor condicionamento físico, ganha força e resistência muscular.

15.12 ATIVIDADE 12 - ATELIÉ DE VÔLEI

Melhoria no condicionamento físico, aumento da agilidade, melhoria na coordenação motora e a prática de trabalho em equipe.

15.13 ATIVIDADE 13 - ATELIÉ DE BASQUETE

Esporte de equipe, grupo. Um depende do outro para que o jogo aconteça. É o aprender brincando a driblar, defender, passar, fazer cestas enfim nos ensinar a ser gente.

15.14 ATIVIDADE 14 - REFORÇO DE PORTUGUÊS E MATEMÁTICA

Visa superar as dificuldades de aprendizagens, com a promoção de atividades



ASSOCIAÇÃO DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE



CNPJ. 40.447.385/0001-54 – Inscrição Estadual 90574925-00
Reconhecimento Municipal Lei nº 357/98 de 30 de março de 1998.
Reconhecimento Estadual Lei nº 12578/99 de 09 de junho de 1999.
Reconhecimento Federal Portaria nº 1.284 de 29 de agosto de 2003.
CEBAS/ CNAS - Resolução nº 116 de 15 de julho de 2005

15.4 ATIVIDADE 04 - PREVENÇÃO AO USO DE DROGAS

Promoção do trabalho de educação quanto a prevenção ao uso de drogas dentro do bem como orientar pais e responsáveis sobre o assunto.

15.5 ATIVIDADE 05 - ATELIÊ DE BANDA E LIRA

Trabalhamos a musicalidade, contar com valores musicais, torna os adolescentes mais entusiasmados para o aprendizado. Desenvolve a prática e o domínio de instrumentos musicais, especialmente os de percussão, e estimular a pesquisa de um repertório formado por músicas de diferentes épocas e estilos, preferencialmente autores brasileiros. Participar ativamente da vida da comunidade, possibilitando uma nova oportunidade para o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, inclusão social e contribuir para a formação sócio educacional do público atendido.

15.6 ATIVIDADE 06 – TEATRO

Aulas de teatro com peças já escritas e principalmente peças escritas pelos próprios atores falando da realidade vivida em ambiente familiar, escolar e do bairro; Produção e interpretação de textos da realidade vivida; Será trabalhado a dicção e memória dos alunos devido aos textos aprendidos e falados; Ensiná-los a dominar o corpo para controle da agressividade, e estimular os mais tímidos na fala e na expressão.

15.7 ATIVIDADE 07 - DANÇA DE RUA E ZUMBA

Atividade Física corporal para a saúde, com intensa atividade no organismo.

15.8 ATIVIDADE 8 - XADREZ

Estimulamos ao raciocínio lógico, concentração, tomada de decisões, memória, paciência,



ASSOCIAÇÃO DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE



CNPJ. 40.447.385/0001-54 – Inscrição Estadual 90574925-00
Reconhecimento Municipal Lei nº 357/98 de 30 de março de 1998.
Reconhecimento Estadual Lei nº 12578/99 de 09 de junho de 1999.
Reconhecimento Federal Portaria nº 1.284 de 29 de agosto de 2003.
CEBAS/ CNAS - Resolução nº 116 de 15 de julho de 2005

esportes. Desenvolvimento cultural, através do Teatro, Banda com Lira. Ultrapassando barreiras impostas pela própria sociedade que segrega o adolescente de baixa renda à um nicho muito estreito e muitas vezes sem volta da "rua", "drogadição" e "prostituição" a ACRICA coloca assim seu espaço físico com profissionais capacitados para dar apoio e fortalecer os vínculos entre os mesmos e com suas famílias.

b) Escola "Casa dos Girassóis" Educação Infantil, Ensino Fundamental.

15. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES: RECICLEPEL/CAPACIT – CENTRO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS.

15.1 ATIVIDADE 01 – ATELIÊ DE VIOLÃO

Trabalho com todas as potencialidades do instrumento, sendo dividido em pequenos módulos que, de forma gradual, desenvolverá no aluno habilidades gerais e específicas relacionadas à musicalidade com o foco na execução musical com violão.

15.2 ATIVIDADE 02 - ATELIÊ DE INFORMÁTICA

Aproximamos as crianças e adolescentes com as tecnologias de informática, utilizando-as como ferramenta para outras atividades e pedagogicamente como atividade curricular incentivando o aprendizado.

15.3 ATIVIDADE 03 - ATELIÊ DE ACANTONAMENTO

Propiciar momentos afetivos, sociais, de cooperação e integração do corpo docente e discente.

SUPERÁVIT	R\$ 72.005,27
RESULTADO DEFICIT (DÉFICIT ENTRA COMO NEGOCIAÇÃO DE DIVIDAS OU PARCELAMENTO A SEREM PAGAS NO EXERCICIO DO ANO SEGUINTE)	R\$ 0,00

12. FONTES DE RECURSO PARCEIRAS

Fontes de recursos recebidas em 2019.

- Bazar
- Doações (Mesa Brasil e Pessoas Físicas)
- Fia Estadual
- Nota Paraná

13. APRESENTAÇÃO

A ACRICA comemorará em 2020, 27 anos de atividades neste município com o compromisso de que a garantia dos direitos da criança e do adolescente permaneça vivo e fortalecido.

As atividades e serviços realizados, atingem beneficiários que se encontram em situação de vulnerabilidade social ou de risco social .

Desenvolve política e ação de valorização da diversidade (negros, orientação sexual e inclusão entre seus beneficiários e/ou colaboradores.

14. AÇÕES OU POLÍTICAS REALIZADAS

14.1 A ENTIDADE É MANTENEDORA DE TRÊS PROGRAMAS:

- Reciclepel/Capacit - Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – ATL Atividades em Tempo Livre**, visando o desenvolvimento físico, com

11. RESUMO DO DEMOSTRATIVO FINANCEIRO

RECEITA – R\$	
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	VALOR
DOAÇÕES DE ASSOCIADOS OU MEMBROS	R\$ 48.487,88
DOAÇÕES DE PARTICULARES (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA)	R\$ 5.507,26
RECURSOS PÚBLICOS (CONVÊNIOS, SUBVENÇÕES, DOAÇÕES, INCLUSIVE DA RFB, ETC.)	R\$ 447.417,03
OUTRAS: MENSALIDADES, BAZAR DE USADOS, RIFAS, EVENTOS.	R\$ 762.516,34
TOTAL A	R\$ 1.263.928,51
DESPESAS COM PESSOAL	R\$ 802.223,58
VÍCULO EMPREGATÍCIO	R\$ 602.864,88
SEM VINCULO EMPREGATICIO (TERCERIZADOS – SERVIÇOS DE CARÁTER CONTINUADO)	R\$ 40.357,28
CONTRATADOS (DE CARÁTER NÃO CONTINUADO – INCLUSIVE A SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO)	R\$ 159.001,42
OUTRAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS	R\$ 356.138,11
MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 220.991,03
COMUNICAÇÃO	R\$ 5.510,90
ÁGUA, LUZ, GÁS E ENERGIA ELÉTRICA	R\$ 19.658,03
ALUGUEL	R\$ 0,00
DEMAIS DESPESAS ADMINISTRATIVAS	R\$ 109.978,15
DESPESAS FINANCEIRAS	R\$ 33.561,55
JUROS, MULTAS E ENCARGOS FINANCEIROS	R\$ 9.965,16
OUTRAS	R\$ 23.596,39
OUTRAS DESPESAS	R\$ 0,00
OUTRAS DESPESAS (ESPECIFICAR AQUI, SE ELAS FOREM MAIORES QUE 10% DAS DESPESAS TOTAIS)	R\$ 0,00
TOTAL B	R\$ 1.191.923,24

EDUCAÇÃO E À ASSISTÊNCIA SOCIAL;

() PREVENÇÃO E TRATAMENTO DAS NECESSIDADES DECORRENTES DO USO E ABUSO DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS;

() ATENÇÃO ÀS CRIANÇAS E AOS ADOLESCENTES INTERNADOS POR MOTIVO DE SAÚDE;

(X) APRENDIZAGEM E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL;

10. INFRA-ESTRUTURA (NUMERAR):

- A) COZINHA (1)
- B) ESCRITÓRIO (0)
- C) SALA DE ENSINO (10)
- D) ALMOXARIFADO (2)
- E) REFEITÓRIO (1)
- F) QUADRA-ESPORTIVA (1)
- G) CONSULTÓRIO (0)
- H) BIBLIOTECA (1)
- I) PARQUE (2)
- J) HORTA/JARDIM/BOSQUE (1)
- K) BANHEIRO (12)
- L) AUDITÓRIO (0)
- M) RECEPÇÃO (1)
- N) LAVANDERIA (1)
- O) CAMPO DE FUTEBOL (0)
- P) OUTROS: Salas para realização de atividades extracurriculares.



ASSOCIAÇÃO DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

CNPJ. 40.447.385/0001-54 – Inscrição Estadual 90574925-00
Reconhecimento Municipal Lei nº 357/98 de 30 de março de 1998.
Reconhecimento Estadual Lei nº 12578/99 de 09 de junho de 1999.
Reconhecimento Federal Portaria nº 1.284 de 29 de agosto de 2003.
CEBAS/ CNAS - Resolução nº 116 de 15 de julho de 2005

sociedade com ética, justiça e honestidade.

6. VALORES:

- Ética;
- Responsabilidade;
- Confiabilidade;
- Transparência;
- Comprometimento;
- Flexibilidade;



7. PÚBLICO ALVO DA OSC:

Foram atendidas em média 186 crianças e adolescentes ao mês.

8. ABRANGÊNCIA TERRITORIAL

O atendimento deste serviço é de moradores da Vila Vicente Macedo e região de Piraquara. Além de Quatro Barras, Pinhais, Curitiba e São José dos Pinhais.

9. ÁREA DE ATUAÇÃO DO PROJETO:

- () GARANTIA DO DIREITO À CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA;
- (X) ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE EM SITUAÇÃO DE RISCO;
- () ATENÇÃO AO ADOLESCENTE AUTOR DE ATO INFRAACIONAL;
- () GARANTIA DE DIREITOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RUA;
- () ENFRENTAMENTO ÀS VIOLÊNCIAS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES;
- (X) ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL;
- (X) PROMOÇÃO AO DIREITO À SAÚDE, À CULTURA, AO ESPORTE, LAZER, À

Objetivos do Desenvolvimento Sustentável:

Sendo que a ACRICA dará mais ênfase para:

- 2. Acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar e melhoria da nutrição e promover a agricultura sustentável;
- 3. Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades;
- 4. Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos;
- 6. Assegurar a disponibilidade e gestão sustentável da água e saneamento para todos
- 10. Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles
- 16. Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.

4. MISSÃO:

Contribuir para a formação de cidadãos críticos, que reflitam sobre a realidade da qual participam, conscientes de sua responsabilidade social e de sua capacidade de transformar a sociedade através de ações coletivas.

5. VISÃO

As crianças e adolescentes que forem atendidos pela ACRICA serão cidadãos críticos, conscientes de seus direitos e deveres, praticantes da solidariedade cristã, atuando na

e deveres assegurados pela Constituição Federal e pelo ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente;

- Implantar projetos que possibilitem o desenvolvimento e o fortalecimento da criança/adolescente, família e comunidade;
- Oportunizar, através das atividades previstas, a autoestima e o respeito mútuo, contribuindo para a prevenção no sentido de diminuir o aumento da violência e reincidência a pratica de atos infracionais;
- Realizar o acompanhamento e a promoção da família;
- Mobilizar a comunidade em ações, campanhas e parcerias referentes aos direitos e deveres das crianças e dos adolescentes;
- Viabilizar a iniciação profissional e geração de renda;
- Realizar a avaliação psicossocial da criança, adolescente, bem como os encaminhamentos necessidades nas áreas de educação, saúde, assistência social, para o atendimento de suas necessidades através de parcerias com os diversos setores (público e privado);
- Atendimento Educacional dentro do que a Secretaria de Educação Municipal e Estadual, solicita com profissionais de qualidade e comprometidos com a Educação dentro da Pedagogia Freinet.



Os Projetos contribuirão para o alcance dos itens por nós selecionados dentro dos 17

básico da motricidade, ofertando Educação Infantil em 4 níveis. De acordo com a LDB- da Educação – Lei-9394-9. A nossa prática é organizada de modo a propiciar aos educandos da Educação Infantil, Ensino Fundamental, Programa Atividades em Tempo Livre - ATL e estagiárias condições de:

- Constituir vínculos afetivos e ampliando gradativamente suas possibilidades de comunicação e interação social;
- Estabelecer e ampliar cada vez mais as relações sociais, aprendendo aos poucos a articular seus interesses e pontos de vista com os demais, respeitando a diversidade e desenvolvendo atitudes de ajuda e colaboração;
- Observar e explorar o ambiente com atitude de curiosidade, percebendo-se cada vez mais como integrante, dependente e agente transformador do meio ambiente e valorizando atitudes que contribuem para sua conservação;
- Brincar, expressando emoções, pensamentos, desejos e necessidades;
- Utilizar as diferentes linguagens (corporal, música, plástica, oral e escrita) ajustadas as diferentes intenções e situações de comunicação, de forma a compreender e ser compreendido, expressar suas ideias, sentimentos, necessidades e desejos e avançar no seu processo de construção de significados, enriquecendo sua capacidade expressiva;
- Conhecer algumas manifestações culturais, demonstrando atitudes de interesse, respeito e participação frente a elas e valorizando a diversidade;
- Incluir jovens de baixa renda no mercado de trabalho por meio de cursos profissionalizantes em unidades formadoras no próprio ambiente da oficina, gerando renda e inclusão social;
- Estabelecer e fortalecer, através das ações previstas, o compromisso entre criança, adolescente, família, e sociedade, visando o cumprimento de direitos



ASSOCIAÇÃO DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE



CNPJ. 40.447.385/0001-54 – Inscrição Estadual 90574925-00
Reconhecimento Municipal Lei nº 357/98 de 30 de março de 1998.
Reconhecimento Estadual Lei nº 12578/99 de 09 de junho de 1999.
Reconhecimento Federal Portaria nº 1.284 de 29 de agosto de 2003.
CEBAS/ CNAS - Resolução nº 116 de 15 de julho de 2005

2.OBJETIVO GERAL:

A ACRICA através do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Reciclepel e Escola "Casa dos Girassóis" cumpre um papel socializador, permitindo as crianças, adolescentes e jovens, aprendizagens diversificadas, pois todos sentem e pensam o mundo de um jeito muito próprio, e a compreensão disso é um grande desafio para os educadores.

Assim propõe desenvolver neles, a sua dimensão social, emocional, cognitiva, política e cívica, através da promoção da cidadania, livre expressão, aprendizagem, trabalho em grupo, contextualização (realidade do aluno), cooperativismo, valores e da capacidade profissional.

Ofertar Educação de qualidade e ATL – Atividades Tempo Livre – Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescente do Bairro e região, apoiando e oferecendo assistência pedagógica, (reforço escolar), atividades esportivas e culturais.

- Reciclepel/Capacit - Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos ATL – Atividades Tempo Livre - Aperfeiçoar a qualidade e conhecimentos na educação básica do 1º ano ao 9º ano, através da assistência escolar. Os educadores despertam o olhar dos alunos para a utilização e a importância das disciplinas na vida cotidiana. Os jogos serão introduzidos para desenvolver as capacidades de raciocínio e estratégia serão grandes diferenciais para os futuros candidatos ao mercado de trabalho.
- A Escola trabalha desde a tenra idade com a Pedagogia Freinet, levando-a ao conhecimento e reconhecimento de si e do outro. Além da aprendizagem e experiência do conselho escolar, a partir da LDB.

3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

Dar oportunidade para crianças a partir de 01 ano frequentarem a Escola estabelecendo laços entre FAMÍLIA/ESCOLA/CRIANÇA, antecipando assim o ingresso da criança na vivência escolar, uma medida essencial para a inicialização escolar e do desenvolvimento



ASSOCIAÇÃO DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE



CNPJ. 40.447.385/0001-54 – Inscrição Estadual 90574925-00
 Reconhecimento Municipal Lei nº 357/98 de 30 de março de 1998.
 Reconhecimento Estadual Lei nº 12578/99 de 09 de junho de 1999.
 Reconhecimento Federal Portaria nº 1.284 de 29 de agosto de 2003.
 CEBAS/ CNAS - Resolução nº 116 de 15 de julho de 2005

1. IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	
1.1. NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Associação de Apoio à Criança e ao Adolescente – ACRICA	
1.2. ENTIDADE PROPONENTE: Associação de Apoio à Criança e ao Adolescente – ACRICA	
1.3. ANO DA FUNDAÇÃO 1993	1.4. DATA DE REGISTRO NO CMAS: 22/03/2011
1.5. DATA DE REGISTRO NO CMDCA: Registro 09/11	1.6. CNPJ: 40.447.385/0001-54
1.7. LOCAL DE ATUAÇÃO: Piraquara/PR	
1.8. ENDEREÇO: Rua Cuiabá nº 275/300	
1.9. BAIRRO: Vila Vicente Macedo	1.10. CEP: 83.303-120
1.11. MUNICÍPIO: Piraquara	1.12. ESTADO: Paraná
1.13. E-MAIL: acrica.acrica@gmail.com	1.14. CONTATO: (41) 3673-1340/98424-2049
1.15. RESPONSÁVEL TÉCNICO: Sandra Regina Ribeiro Foltran	
1.16. PRESIDENTE: Maria da Graça Melchiors	
1.17. ÂMBITO DE ATUAÇÃO: <ul style="list-style-type: none"> • Programa Serviço de Convivência; • Defesa de Direitos Criança e Adolescente; • Educação Infantil e Ensino Fundamental; • Educação Profissional – Capacitação Profissional – Adolescentes e Jovens; • Apoio à Família; • Lazer, Esporte, Cultura e Dança; • Estudo e Pesquisas; • Capacitação e Aperfeiçoamento Técnico Profissional aos Funcionários, Famílias e Comunidade. 	



ASSOCIAÇÃO DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE



CNPJ. 40.447.385/0001-54 – Inscrição Estadual 90574925-00
Reconhecimento Municipal Lei nº 357/98 de 30 de março de 1998.
Reconhecimento Estadual Lei nº 12578/99 de 09 de junho de 1999.
Reconhecimento Federal Portaria nº 1.284 de 29 de agosto de 2003.
CEBAS/ CNAS - Resolução nº 116 de 15 de julho de 2005

18.25 TEATRO	37
18.26 TÊNIS DE MESA	37
18.27 XADREZ	38
18.28 SEXUALIDADE	38
18.29 CIRCO	38
18.30 ATENDIMENTO PSICOLÓGICO	38
19. RECURSOS HUMANOS:	39
19.1 CENTRO DE CONVICÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	39
19.2 ESCOLA CASA DOS GIRASSÓIS	40
20. DIA/HORÁRIO/PERIODICIDADE:	40
21. RESULTADOS OBTIDOS	40
21.1 TOTAL DE ATENDIDOS NO ANO DE 2019	41
21.2 TOTAL DE ATENDIDOS FINAL DE 2019	41
21.3 RESULTADOS:	41
22. TOTAL DE ATENDIDOS NO ANO/2019	43
23. DIFICULDADES ENCONTRADAS NO ANO/2019	43
24. CONCLUSÃO	44
25. Anexos: Balanço Patrimonial	44

18.3 PREVENÇÃO AO USO DE DROGAS	26
18.4 ATELIÊ ALFABETIZAÇÃO NA MATEMÁTICA	27
18.5 ATELIÊ BLOCOS LÓGICOS	27
18.6 ATELIÊ CELESTIN FREINET	28
18.7 ATELIÊ CORES.....	28
18.8 ATELIÊ CULTURA AFRODESCENDENTE	28
18.9 ATELIÊ DE ALFABETIZAÇÃO.....	29
18.10 ATELIÊ DE ARTESANATO	29
18.11 ATELIÊ DE AUTO CONHECIMENTO.....	30
18.12 ATELIÊ DE ALIMENTAÇÃO/ CULINÁRIA E HIGIÊNE	30
18.13 ATELIÊ DE FUTSAL, VOLEI E BASQUETE	31
18.14 ATELIÊ DE INCLUSÃO	31
18.15 ATELIÊ DE INFORMÁTICA	31
18.16 ATELIÊ DE TAEKWONDO	32
18.17 ATELIÊ DO DESENHO.....	32
18.18 ATELIÊ FOLCLORE	33
18.19 ATELIÊ PROJETO PAZ.....	33
18.20 ATELIÊ SEMANA LITERÁRIA	34
18.21 CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS.....	34
18.22 DANÇA DE RUA E ZUMBA	35
18.23 HORTA	36
18.24 REFORÇO DE PORTUGUÊS E MATEMÁTICA	37

16.1 ATIVIDADE 01 - ATELIÊ DE ACANTONAMENTO	21
16.2 ATIVIDADE 02 – ATELIÊ DE HIGIENE,	21
16.3 ATIVIDADE 03 - ATELIÊ DE CULINÁRIA	21
16.4 ATIVIDADE 04 – ATELIÊ CULTURA AFRODESCENDENTE	21
16.5 ATIVIDADE 05 – ATELIÊ CELESTIN FREINET	22
16.6 ATIVIDADE 06 – ATELIÊ DO DESENHO	22
16.7 ATIVIDADE 07 - ATELIÊ FOLCLORE	23
16.8 ATIVIDADE 8 – ATELIÊ BLOCOS LÓGICOS	23
16.9 ATIVIDADE 9 – ATELIÊ SEMANA LITERÁRIA	23
16.10 ATIVIDADE 10 - ATELIÊ PROJETO PAZ	23
16.11 ATIVIDADE 11 – ATELIÊ DE CONTAÇÃO DE HISTÓRIA	24
16.13 ATIVIDADE 13 – ATELIÊ DE ALFABETIZAÇÃO	24
16.14 ATIVIDADE 14 - ATELIÊ DE INFORMÁTICA	24
16.15 ATIVIDADE 15 – ATELIÊ ALFABETIZAÇÃO NA MATEMÁTICA	24
17. NÚMERO DE CRIANÇAS/ADOLESCENTES ATENDIDOS:	25
17.1 FAIXA ETÁRIA ATENDIDA:	25
17.1.1 Reciclepel/Capacit – Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	25
17.1.2 Escola Casa dos Girassóis – Educação Infantil e Ensino Fundamental	25
18. METODOLOGIA:	25
18.1 ATELIÊ DE ACANTONAMENTO	25
18.2 ATELIÊ DE BANDA E LIRA E VIOLÃO	26

CNPJ. 40.447.385/0001-54 – Inscrição Estadual 90574925-00
Reconhecimento Municipal Lei nº 357/98 de 30 de março de 1998.
Reconhecimento Estadual Lei nº 12578/99 de 09 de junho de 1999.
Reconhecimento Federal Portaria nº 1.284 de 29 de agosto de 2003.
CEBAS/ CNAS - Resolução nº 116 de 15 de julho de 2005

15.4 ATIVIDADE 04 - PREVENÇÃO AO USO DE DROGAS	17
15.5 ATIVIDADE 05 - ATELIÊ DE BANDA E LIRA	17
15.6 ATIVIDADE 06 – TEATRO	17
15.7 ATIVIDADE 07 - DANÇA DE RUA E ZUMBA	17
15.8 ATIVIDADE 8 - XADREZ	17
15.9 ATIVIDADE 9 - TÊNIS DE MESA	18
15.10 ATIVIDADE 10 - ATELIÊ DE TAEKWONDO	18
15.11 ATIVIDADE 11 - ATELIÊ DE FUTSAL	18
15.12 ATIVIDADE 12 - ATELIÊ DE VÔLEI	18
15.13 ATIVIDADE 13 - ATELIÊ DE BASQUETE	18
15.14 ATIVIDADE 14 - REFORÇO DE PORTUGUÊS E MATEMÁTICA	18
15.15 ATIVIDADE 15 - ATELIÊ DE ARTESANATO	19
15.16 ATIVIDADE 16 - ATELIÊ DE INCLUSÃO	19
15.17 ATIVIDADE 17 - ATELIÊ DE AUTO CONHECIMENTO	19
15.18 ATIVIDADE 18 – HORTA	19
15.19 ATIVIDADE 19 – PROJETO PAZ	20
15.20 ATIVIDADE 20 – CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS	20
15.21 – ATIVIDADE 21 – SEXUALIDADE	20
15.22 ATIVIDADE 22 – CIRCO	20
15.23 ATIVIDADE 23 – ATENDIMENTO PSICOLÓGICO	21
16. ESCOLA CASA DOS GIRASSÓIS	21

Sumário

1. IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	7
2. OBJETIVO GERAL:	8
3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS:	8
4. MISSÃO:	11
5. VISÃO	11
6. VALORES:	12
7. PÚBLICO ALVO DA OSC:	12
8. ABRANGÊNCIA TERRITORIAL	12
9. ÁREA DE ATUAÇÃO DO PROJETO:	12
10. INFRA-ESTRUTURA (NUMERAR):	13
11. RESUMO DO DEMOSTRATIVO FINANCEIRO	14
12. FONTES DE RECURSO PARCEIRAS	15
13. APRESENTAÇÃO	15
14. AÇÕES OU POLÍTICAS REALIZADAS	15
14.1 A ENTIDADE É MANTENEDORA DE TRÊS PROGRAMAS:	15
15. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES: RECICLEPEL/CAPACIT – CENTRO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS.	16
15.1 ATIVIDADE 01 – ATELIÊ DE VIOLÃO	16
15.2 ATIVIDADE 02 - ATELIÊ DE INFORMÁTICA	16
15.3 ATIVIDADE 03 - ATELIÊ DE ACANTONAMENTO	16



acrica

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À
CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

**ASSOCIAÇÃO DE APOIO À CRIANÇA
E AO ADOLESCENTE**



CNPJ. 40.447.385/0001-54 – Inscrição Estadual 90574925-00
Reconhecimento Municipal Lei nº 357/98 de 30 de março de 1998.
Reconhecimento Estadual Lei nº 12578/99 de 09 de junho de 1999.
Reconhecimento Federal Portaria nº 1.284 de 29 de agosto de 2003.
CEBAS/ CNAS - Resolução nº 116 de 15 de julho de 2005



acrica

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À
CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

**RELATÓRIO DE ATIVIDADES
2019**



Tribunal de Contas do Estado do Paraná



Certidão Liberatória

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A CRIANÇA CARENTE - ACRICA

CNPJ Nº: 40.447.385/0001-54

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É CERTIFICADO, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEQUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O ASSOCIAÇÃO DE APOIO A CRIANÇA CARENTE - ACRICA ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 08/10/2020, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do
Paraná

Código de controle 2605.OTHP.5640
Emitida em 10/07/2020 às 15:17:46

Dados transmitidos de forma segura.



ASSOCIAÇÃO DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE



CNPJ. 40.447.385/0001-54 – Inscrição Estadual 90574925-00
Reconhecimento Municipal Lei nº 357/98 de 30 de março de 1998.
Reconhecimento Estadual Lei nº 12578/99 de 09 de junho de 1999.
Reconhecimento Federal Portaria nº 1.284 de 29 de agosto de 2003.
CEBAS/ CNAS - Resolução nº 116 de 15 de julho de 2005

ESTATUTO SOCIAL 11º ALTERAÇÃO

CAPÍTULO I DA INSTITUIÇÃO, SEDE E FORO

Art. 1. A ASSOCIAÇÃO DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - ou simplesmente ACRICA, fundada em 11 de março de 1992, com sede e foro no Município de Piraquara, Estado do Paraná, localizada na Rua Cuiabá, 275, Vila Vicente Macedo, reger-se-á pelo presente Estatuto e pelos dispositivos legais ou regulamentares que lhe forem aplicados.

CAPÍTULO II DA NATUREZA

Art. 2. A ACRICA, pessoa jurídica de direito privado, é uma entidade social, sem fins lucrativos, visando apenas sua manutenção, constituída de associados efetivos ou não, pessoas físicas ou jurídicas, com tempo e duração indeterminados, não tendo caráter político-partidário, religioso, racial.

CAPÍTULO III DOS OBJETIVOS

Art. 3. Os objetivos da ACRICA são:

I - Manter a Escola "CASA DOS GIRASSÓIS" Educação Infantil e Ensino Fundamental, com o funcionamento de creche, educação infantil, ensino fundamental. Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, com a defesa e garantia de direitos. Alfabetização de jovens e adultos. Cursos diversos profissionalizantes e outras finalidades educacionais e sociais. RECICLEPEL – CAPACIT - Capacitação Profissional de Adolescentes, Jovens e Adultos. Bazar.

II - Promover as famílias de baixa renda - do município - através de angariamento e doação de gêneros alimentícios, roupas, calçados, material escolar, regularização de documentos pessoais, e apoio aos demais problemas pertinentes à família;

Rua Cuiabá, 275 – Vila Vicente Macedo – Piraquara/PR – CEP 83303-120

Fone/Fax-3673-1340

Site: www.acrica.org.br

Certifico que o selo de autenticidade foi afixado na última folha deste documento entregue para a parte.

Certifico que o selo de autenticidade foi afixado na última folha deste documento entregue para a parte.

AUTENTICAÇÃO A presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado nesta data, do qual sou fã.
Piraquara: 21 AGO, 2020

Aline Matté Grando
Tereza de Jesus D'Angelo Matté Tabeliã



ASSOCIAÇÃO DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

CNPJ. 40.447.385/0001-54 – Inscrição Estadual 90574925-00
Reconhecimento Municipal Lei nº 357/98 de 30 de março de 1998.
Reconhecimento Estadual Lei nº 12578/99 de 09 de junho de 1999.
Reconhecimento Federal Portaria nº 1.284 de 29 de agosto de 2003.
CEBAS/ CNAS - Resolução nº 116 de 15 de julho de 2005



- III - Atendimento de Adolescentes com medidas de proteção familiar (liberdade assistida – LA e com risco social);
- IV - Auxiliar outras entidades que tenham como finalidade a proteção de crianças e adolescentes de baixa renda;
- V - Prestar serviços permanentes e sem qualquer discriminação de clientela;
- VI - Aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.
- VII - Vender os produtos produzidos pela Entidade (ACRICA), tais como: Objetos de porcelana, cerâmica ou argila, saleiros, copos, jarras, porta incenso, pratos, travessas, sopeira, açucareiro, saboneteira, decoração do lar, vasos, sacolas, bolsas, avental, cortinas, almofadas, roupas, uniformes, pano de prato, artesanatos em tecido, sabonetes, agendas, encadernações, álbum de fotos, convites diversos, papel reciclado, cartões em geral, bloco de notas, cadernetas, serigrafia em cartões e em tecido, pintura em tecido e em gesso ou argila, envelopes, pastas de papel ou cartolina, papel a4, papel a5, papel ofício, produtos com garrafa pet, artesanatos, emitindo Nota Fiscal, com a renda da venda dessas mercadorias aplicada na manutenção e ou ampliação da entidade;
- VIII - Prestar assistência aos educandos, assegurando-lhes melhores condições de eficiência escolar, em consonância com a Proposta Pedagógica do Estabelecimento de Ensino;
- IX - Buscar a integração dos segmentos da sociedade organizada, no contexto escolar, discutindo a política educacional e social, visando sempre a realidade dessa comunidade;
- X - Promover o entrosamento entre pais, alunos, professores e funcionários e toda a comunidade, através de atividades sócio educativas e culturais e desportivas;
- XI - Gerir e administrar os recursos financeiros próprios e os que lhes forem repassados através de convênios, de acordo com as prioridades estabelecidas.

Rua Cuiabá, 275 – Vila Vicente Macedo – Piraquara/PR – CEP 83303-120
Fone/Fax-3673-1340

Site: www.acrica.org.br

Certifico que o selo de autenticidade foi afixado na última folha deste documento entregue para a parte.

Certifico que o selo de autenticidade foi afixado na última folha deste documento entregue para a parte.



CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 4. Compete a ACRICA:

- I - A ACRICA colaborará dentro dos seus objetivos, com os poderes públicos, atendendo-se aos preceitos constitucionais da união, estados e municípios, e demais dispositivos legais em vigor, atinentes aos mesmos objetivos;
- II - Participar de concurso público ou privado, nacionais e internacionais com projetos para angariar recursos dedicados a manutenção ou ampliação da entidade;
- III - Promover festas e campanhas para angariar donativos e contribuições, solicitando junto aos poderes federal, estadual e municipal e seus departamentos e autarquias, auxílios e subvenções permanentes ou extraordinárias, bem como usará de meios compatíveis com a obtenção de receitas ou benefícios em favor da instituição, a fim de obter os recursos necessários à instalação, ampliação manutenção e melhoria dos seus serviços;
- IV - Promover palestras, conferências e grupos de estudos envolvendo pais, professores, alunos, funcionários e comunidade;
- V - Colaborar, de acordo com as possibilidades financeiras da entidade, com as necessidades dos alunos comprovadamente carentes;
- VI - Apresentar anualmente aos integrantes da entidade, através de editais e em Assembleia Geral;
- VII - Manter escrituração completa de suas receitas e despesas em livros próprios, assegurando a respectiva exatidão dos registros contábeis.
- VIII - Registrar em livro ata da ACRICA, com as assinaturas dos presentes, as reuniões de Diretoria, Conselho Deliberativo e Fiscal;
- IX - Registrar as Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, em livro ata próprio e com as assinaturas dos presentes, no livro de presença;
- X - Registrar em livro próprio inventário de bens (patrimônio) da associação, apresentar que uma nova Diretoria e Conselho Deliberativo e Fiscal tomarem posse;

Rua Cuiabá, 275 – Vila Vicente Macedo – Piraquara/PR – CEP 83303-120

Fone/Fax-3673-1340

Site: www.acrica.org.br

Certifico que o selo de autenticidade foi afixado na última folha deste documento entregue para a parte.

Certifico que o selo de autenticidade foi afixado na última folha deste documento entregue para a parte.





ASSOCIAÇÃO DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

CNPJ. 40.447.385/0001-54 – Inscrição Estadual 90574925-00
Reconhecimento Municipal Lei nº 357/98 de 30 de março de 1998.
Reconhecimento Estadual Lei nº 12578/99 de 09 de junho de 1999.
Reconhecimento Federal Portaria nº 1.284 de 29 de agosto de 2003.
CEBAS/ CNAS - Resolução nº 116 de 15 de julho de 2005



XI - Receber doações e contribuições voluntárias, fornecendo o respectivo recibo preenchido em 02 vias;

XII - Promover a locação de serviços de terceiros para prestação de serviços temporários na forma prescrita no Código Civil ou na Consolidação das Leis do Trabalho;

XIII - Mobilizar a comunidade, na perspectiva de sua organização enquanto órgão representativo, para que esta comunidade expresse suas expectativas e necessidades;

XIV - Celebrar convênios com o Poder Público para o desenvolvimento de atividades curriculares, implantação e implementação de projetos e programas, apresentando plano de aplicação dos recursos públicos eventualmente repassados e prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná dos recursos utilizados;

XV - Celebrar contratos administrativos com o Poder Público, nos termos das Leis Federais nº8.666/93 e nº 13.204/2015, prestando-se contas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná dos recursos utilizados;

XVI - Celebrar contratos com pessoas jurídicas de direito privado ou com pessoas físicas para a consecução dos seus fins, nos termos da legislação civil pertinente;

XVII - Manter atualizada, organizada e com arquivo correto toda a documentação referente à ACRICA, obedecendo a dispositivos legais e normas do Tribunal de Contas e escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

XVIII - Manter atualizado o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) junto à Receita Federal, a RAIS junto ao Ministério do Trabalho, a Certidão Negativa de Débitos do INSS, o cadastro da Associação junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, para solicitação da Certidão Negativa, e outros documentos da legislação vigente, para os fins necessários.

XIX – A ACRICA terá como Atividade principal no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, EDUCAÇÃO, junto a Receita Federal.

Rua Cuiabá, 275 – Vila Vicente Macedo – Piraquara/PR – CEP 83303-120

Fone/Fax-3673-1340

Site: www.acrica.org.br

Certifico que o selo de autenticidade foi afixado na última folha deste documento entregue para a parte.

Certifico que o selo de autenticidade foi afixado na última folha deste documento entregue para a parte.





ASSOCIAÇÃO DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

CNPJ. 40.447.385/0001-54 – Inscrição Estadual 90574925-00
Reconhecimento Municipal Lei nº 357/98 de 30 de março de 1998.
Reconhecimento Estadual Lei nº 12578/99 de 09 de junho de 1999.
Reconhecimento Federal Portaria nº 1.284 de 29 de agosto de 2003.
CEBAS/ CNAS - Resolução nº 116 de 15 de julho de 2005



CAPÍTULO V DO PATRIMÔNIO E RECURSOS

Art. 5. A ACRICA organizará seu patrimônio e constituirá os recursos de manutenção com os seguintes elementos:

- I - Bens móveis e imóveis que tenha ou venha a possuir.
- II - Contribuições dos Associados.
- III - Donativos.
- IV - Legados e subvenções.
- V - Produtos de festividades, campanhas.
- VI - Eventuais.
- VII - A compra venda ou doação do todo ou de parte do patrimônio da ACRICA deverá ser decidida em Assembleia Geral pela maioria dos votos;

Parágrafo Único - Em caso de extinção da ACRICA, o acervo que constar e que de direito lhe pertencer passará para uma associação congênere que tenha registro no Conselho Nacional de Serviço Social ou entidade pública, mediante indicação da Assembleia Geral.

CAPÍTULO VI DA CAPTAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 6. Os recursos da ACRICA serão provenientes de :

- I - Contribuição social dos integrantes;
- II - Auxílios, subvenções, e doações eventualmente concedidos pelos poderes públicos e pessoas físicas ou jurídicas;
- III - Campanhas e promoções diversas em conformidade com a legislação vigente;
- IV - Juros bancários e correções monetárias provenientes de aplicações em Caderneta de Poupança e/ou Conta-Corrente;

Rua Cuiabá, 275 – Vila Vicente Macedo – Piraquara/PR – CEP 83303-120

Fone/Fax-3673-1340

Site: www.acrica.org.br

Certifico que o selo de autenticidade foi afixado na última folha deste documento entregue para a parte.

Certifico que o selo de autenticidade foi afixado na última folha deste documento entregue para a parte.





ASSOCIAÇÃO DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

CNPJ. 40.447.385/0001-54 – Inscrição Estadual 90574925-00
Reconhecimento Municipal Lei nº 357/98 de 30 de março de 1998.
Reconhecimento Estadual Lei nº 12578/99 de 09 de junho de 1999.
Reconhecimento Federal Portaria nº 1.284 de 29 de agosto de 2003.
CEBAS/ CNAS - Resolução nº 116 de 15 de julho de 2005



V - Investimentos e operações monetárias previamente autorizadas pelo Conselho Deliberativo e Fiscal e o Conselho Escolar;

VI - Recursos auferidos a partir da celebração de convênios e contratos, administrativos e civis, com pessoas de direito público e privado, observando-se a legislação em vigor;

VII - Donativos, legados, produtos de festividades, campanhas e eventuais;

VIII - Recursos de concursos públicos ou privados, nacionais ou internacionais de projetos.

CAPÍTULO VII DOS ASSOCIADOS, DIREITOS E DEVERES

Art. 7. O quadro social da ACRICA será constituído com número ilimitado das seguintes categorias de integrantes:

I - MANTENEDORES – funcionários do Banco do Brasil S.A. que contribuam mensalmente com, no mínimo, uma verba-alimentação.

II - CONTRIBUINTES – os contribuintes mensalistas ou doadores regulares em outras obrigações.

III - FUNDADORES – as pessoas que participaram na primeira Assembleia Geral da Associação, constantes da ATA de Fundação.

IV - HONORÁRIOS – as pessoas que prestarem serviços relevantes à Associação.

V - BENEMÉRITOS – as pessoas que fizerem doações à Associação de uma só vez em bens ou em espécie.

VI - PROTETORES – as pessoas que prestarem serviços de assistência profissional liberal de qualquer natureza, gratuitamente, ou que, por qualquer maneira outra, protejam a Associação e seus interesses.

Parágrafo Primeiro – Para serem concedidos os títulos de associado honorário, benemérito ou protetor, serão realizadas Assembleias gerais mediante proposta da Diretoria.

Rua Cuiabá, 275 – Vila Vicente Macedo – Piraquara/PR – CEP 83303-120
Fone/Fax-3673-1340

Site: www.acrica.org.br

Certifico que o selo de autenticidade foi afixado na última folha deste documento entregue para a parte.

Certifico que o selo de autenticidade foi afixado na última folha deste documento entregue para a parte.

6

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado nesta data, do meu livro de...

Piraquara, 21 de ABRIL de 2020

Aline Matté Grand
Escritora Jurem...
Terezinha de Jesus Dangui Matté
Tabelião



ASSOCIAÇÃO DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

CNPJ. 40.447.385/0001-54 – Inscrição Estadual 90574925-00
Reconhecimento Municipal Lei nº 357/98 de 30 de março de 1998.
Reconhecimento Estadual Lei nº 12578/99 de 09 de junho de 1999.
Reconhecimento Federal Portaria nº 1.284 de 29 de agosto de 2003.
CEBAS/ CNAS - Resolução nº 116 de 15 de julho de 2005



Art. 8. Constituem direitos dos integrantes fundadores, mantenedores e contribuintes:

- I - Votar e ser votado;
- II - Apresentar novos integrantes para a ampliação do quadro social;
- III - Apresentar sugestões e oferecer colaboração à ACRICA;
- IV - Convocar Assembleia Geral Extraordinária, observando o disposto no presente estatuto;
- V - Solicitar, em Assembleia Geral, esclarecimentos acerca do controle dos recursos e encaminhamentos da ACRICA;
- VI - Verificar, a qualquer momento que se fizer necessário, livros e documentos da ACRICA;
- VII - Participar das atividades promovidas pela ACRICA.

Art. 9. Constituem deveres dos integrantes efetivos:

- I - Participar e estimular o envolvimento dos demais componentes nas atividades propostas pela ACRICA;
- II - Conhecer, respeitar e fazer cumprir este Estatuto assim como as deliberações da ACRICA;
- III - Comparecer às Assembleias Gerais e às reuniões da ACRICA;
- IV - Desempenhar os cargos e as atribuições que lhe forem confiados;
- V - Colaborar na solução dos problemas da associação;
- VI - Prestigiar a associação, respeitando o presente Estatuto e as decisões da Diretoria, cooperando para o seu engrandecimento, e colaborar em sua nobre missão.

Rua Cuiabá, 275 – Vila Vicente Macedo – Piraquara/PR – CEP 83303-120
Fone/Fax-3673-1340

Site: www.acrica.org.br

Certifico que o selo de autenticidade foi afixado na última folha deste documento entregue para a parte.

Certifico que o selo de autenticidade foi afixado na última folha deste documento entregue para a parte.





ASSOCIAÇÃO DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

CNPJ. 40.447.385/0001-54 – Inscrição Estadual 90574925-00
Reconhecimento Municipal Lei nº 357/98 de 30 de março de 1998.
Reconhecimento Estadual Lei nº 12578/99 de 09 de junho de 1999.
Reconhecimento Federal Portaria nº 1.284 de 29 de agosto de 2003.
CEBAS/ CNAS - Resolução nº 116 de 15 de julho de 2005



VII - Aceitar e desempenhar com lisura, dignidade e sem qualquer interesse pessoal os cargos para os quais forem eleitos ou encargos que aceitarem.

VIII - Contribuir regularmente com as quantias que voluntariamente tenham empenhado.

IX - Assistir às reuniões da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária.

X - Propor a admissão de novos associados.

Parágrafo Único - Os integrantes que não compõem o quadro da Diretoria e Conselho Fiscal não respondem subsidiariamente pelas obrigações da Associação.

Art. 10. Constituem direitos e deveres dos integrantes honorários, beneméritos e protetores:

I - Apresentar sugestões à Diretoria, Conselho Deliberativo e Fiscal, em Assembleia Geral, oferecendo colaboração à ACRICA;

II - Solicitar, em Assembleia Geral, esclarecimentos acerca dos recursos e encaminhamentos da ACRICA;

III - Participar das atividades promovidas pela ACRICA, conhecendo, respeitando e fazendo cumprir este Estatuto;

Parágrafo Único - Perderá a qualidade de associado todo aquele que desrespeitar o disposto neste Estatuto.

CAPÍTULO VIII DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 11. A ACRICA será administrada pelos seguintes órgãos: ASSEMBLÉIA GERAL, CONSELHO FISCAL E DIRETORIA.

Rua Cuiabá, 275 – Vila Vicente Macedo – Piraquara/PR – CEP 83303-120
Fone/Fax-3673-1340

Site: www.acrica.org.br

Certifico que o selo de autenticidade foi afixado na última folha deste documento entregue para a parte.

Certifico que o selo de autenticidade foi afixado na última folha deste documento entregue para a parte.





ASSOCIAÇÃO DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

CNPJ. 40.447.385/0001-54 – Inscrição Estadual 90574925-00
Reconhecimento Municipal Lei nº 357/98 de 30 de março de 1998.
Reconhecimento Estadual Lei nº 12578/99 de 09 de junho de 1999.
Reconhecimento Federal Portaria nº 1.284 de 29 de agosto de 2003.
CEBAS/ CNAS - Resolução nº 116 de 15 de julho de 2005



CAPÍTULO IX DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 12. Constituem a Assembleia Geral todos os associados da Associação mencionados no presente Estatuto.

Parágrafo Primeiro – À Assembleia Geral compete:

I - Apreciar o relatório anual da Diretoria.

II - Reunir-se sempre que houver convocação extraordinária do Presidente do Conselho Fiscal por intermédio do Presidente da Associação.

III - Reunir-se extraordinariamente, quando necessário, por iniciativa do Presidente da Associação ou de um terço dos associados.

IV - Reunir-se ordinariamente.

Parágrafo Segundo – A Assembleia só poderá deliberar sobre assunto para o qual tenha sido convocada.

Parágrafo Terceiro – Compete à Assembleia Geral a modificação do presente Estatuto, a cassação do mandato de qualquer membro efetivo, dos órgãos da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Parágrafo Quarto – As decisões serão tomadas por maioria simples de votos, podendo as votações serem secretas ou por aclamação.

Parágrafo Quinto – Em primeira convocação haverá necessidade da participação mínima de metade mais um de associados. Uma hora após o horário fixado na primeira convocação, não havendo quorum, a Assembleia geral será iniciada com qualquer número de participantes.

CAPÍTULO X DO CONSELHO FISCAL

Art. 13. O Conselho Fiscal será composto de: Presidente, Vice-Presidente, Conselheiro e seus suplentes com o cargo eleito, juntamente com a Diretoria.

Rua Cuiabá, 275 – Vila Vicente Macedo – Piraquara/PR – CEP 83303-120
Fone/Fax-3673-1340

Site: www.acrica.org.br

Certifico que o selo de autenticidade foi afixado na última folha deste documento entregue para a parte.

Certifico que o selo de autenticidade foi afixado na última folha deste documento entregue para a parte.

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado nesta data, do qual não há

Piraquara: 21 AGO 2020

Aline Matté Grandol
Escritor de Juranment
Terezinha de Jesus D'Angeli Matte
Tabel.5



ASSOCIAÇÃO DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

CNPJ. 40.447.385/0001-54 – Inscrição Estadual 90574925-00
Reconhecimento Municipal Lei nº 357/98 de 30 de março de 1998.
Reconhecimento Estadual Lei nº 12578/99 de 09 de junho de 1999.
Reconhecimento Federal Portaria nº 1.284 de 29 de agosto de 2003.
CEBAS/ CNAS - Resolução nº 116 de 15 de julho de 2005



Parágrafo Primeiro – As deliberações deste Conselho serão tomadas por maioria simples de votos.

I - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente no período entre 1º de março e 30 de novembro de cada ano, uma vez por mês, pelo menos.

II - Em caso de vacância, os conselheiros efetivos serão substituídos pelos suplentes.

III - Em caso de urgência poderá o Conselho Fiscal reunir-se extraordinariamente mediante convocação do seu Presidente ou através de solicitação do Presidente da Diretoria, devendo essa convocação realizar-se com antecedência mínima de dez dias.

IV - O conselheiro que faltar a três reuniões consecutivas, sem motivo justificado, perderá o seu mandato.

V - Ao conselheiro é vedado exercer qualquer cargo administrativo dentro da Associação.

Parágrafo Segundo – Ao Conselho Fiscal compete:

I - Constituir-se igualmente em órgão de fiscalização da Associação, acompanhando as ocorrências administrativas e burocráticas da mesma.

II - Examinar a escrituração financeira da Associação.

III - Fazer a tomada de contas mensalmente ou a qualquer tempo, dos livros e documentos fiscais da Diretoria, registrando o parecer no livro ata da ACRICA;

IV - Examinar a escrituração geral, aprovando-a se for o caso.

V - Convocar, por intermédio do Presidente da Diretoria da Associação, a Assembleia Geral quando julgar necessário, devendo esta convocação ser feita com antecedência mínima de dez dias.

VI - Discutir e aprovar os relatórios da Diretoria.

VII - Solicitar ao Presidente da Associação reuniões conjuntas com a Diretoria sempre que julgar necessário

VIII - Sugerir à Diretoria medidas e providências de interesse da Associação.

Rua Cuiabá, 275 – Vila Vicente Macedo – Piraquara/PR – CEP 83303-120
Fone/Fax-3673-1340

Certifico que o selo de autenticidade Site: www.acrica.org.br
foi afixado na última folha deste documento entregue para a parte.

Certifico que o selo de autenticidade
foi afixado na última folha deste documento entregue para a parte.





ASSOCIAÇÃO DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

CNPJ. 40.447.385/0001-54 – Inscrição Estadual 90574925-00
Reconhecimento Municipal Lei nº 357/98 de 30 de março de 1998.
Reconhecimento Estadual Lei nº 12578/99 de 09 de junho de 1999.
Reconhecimento Federal Portaria nº 1.284 de 29 de agosto de 2003.
CEBAS/ CNAS - Resolução nº 116 de 15 de julho de 2005



IX - Appreciar o balanço anual e dar parecer aos relatórios mensais de prestação de contas e ao plano anual de atividades da Diretoria, registrando o parecer no livro ata da ACRICA;

X - Autorizar investimentos e operações monetárias dos recursos provenientes da ACRICA, registrando o(s) parecer (es) em livro ata da ACRICA;

XI - Analisar e aprovar as decisões tomadas pela Diretoria nos casos de emergências não previstas no presente Estatuto;

XII - Dar parecer quanto à aceitação de doações com encargos para a ACRICA;

XIII - Dar parecer sobre contratos e convênios a serem firmados com outros órgãos e entidades;

CAPÍTULO XI DA DIRETORIA

Art. 14. A Diretoria da ACRICA será constituída da seguinte forma: Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro.

Art. 15. Compete à Diretoria:

I - Elaborar o plano anual de atividades submetendo-o à aprovação do Conselho Deliberativo e Fiscal, Assembleia Geral,

II - Elaborar os relatórios mensais de prestação de conta encaminhando-os à apreciação do Conselho Fiscal e à Assembleia Geral Extraordinária convocada para tal fim.

III - Elaborar o relatório anual encaminhando-o para a apreciação do Conselho Fiscal e da Assembleia Geral;

IV - Gerir os recursos da ACRICA no cumprimento de seus objetivos;

V - Colocar em execução o plano anual de atividades e as deliberações aprovadas em Assembleia Geral, bem como as atividades necessárias para o cumprimento Dos propósitos da ACRICA;

Rua Cuiabá, 275 – Vila Vicente Macedo – Piraquara/PR – CEP 83303-120
Fone/Fax-3673-1340

Site: www.acrica.org.br

Certifico que o selo de autenticidade foi afixado na última folha deste documento entregue para a parte.

Certifico que o selo de autenticidade foi afixado na última folha deste documento entregue para a parte.

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado nesta data, do qual não há

Piraquara: 21 AGO. 2020

Aline Matté Grandi

Tereza de Jesus/Daniela Matté

Tel: 3673-1340



ASSOCIAÇÃO DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

CNPJ. 40.447.385/0001-54 – Inscrição Estadual 90574925-00
Reconhecimento Municipal Lei nº 357/98 de 30 de março de 1998.
Reconhecimento Estadual Lei nº 12578/99 de 09 de junho de 1999.
Reconhecimento Federal Portaria nº 1.284 de 29 de agosto de 2003.
CEBAS/ CNAS - Resolução nº 116 de 15 de julho de 2005



VI - Decidir sobre a aceitação de doações com encargos, ouvido o parecer do Conselho Fiscal.

VII - Apresentar balanço anual ao Conselho Fiscal, colocando à sua disposição os livros e os documentos;

VIII - Reunir-se ordinariamente a cada 03 (três) meses e extraordinariamente, por convocação do Presidente ou 2/3 (dois terços) de seus membros;

IX - Adotar procedimentos de emergência não previstos neste Estatuto, submetendo-os à posterior aprovação do Conselho Fiscal e da Assembleia Geral;

X - Responsabilizar-se pelo patrimônio da ACRICA;

XI - Responsabilizar-se pela elaboração e entrega das obrigações e documentos fiscais, nos prazos previstos em lei, aos órgãos competentes da Administração Pública.

Parágrafo Primeiro - Todas as deliberações da Diretoria deverão ser tomadas em reunião conjunta dos seus membros e constar em livro ata próprio da ACRICA.

Parágrafo Segundo - O Cargo de Presidente e Tesoureiro deverá ser preenchido obrigatoriamente por associados mantenedores.

Parágrafo Terceiro – Ao Presidente compete:

I - Representar a Associação em juízo ou fora dele.

II - Presidir as sessões da Diretoria e da Assembleia.

III - Dirigir os trabalhos da Assembleia Geral para fiel execução do Estatuto e das deliberações da Diretoria, do Conselho Fiscal e da Assembleia Geral.

IV - Convocar a Diretoria e a Assembleia Geral em cada sessão ordinária e apresentar um relatório de todas as atividades empreendidas e executadas.

V - Autorizar despesas extraordinárias depois de aprovadas pela Diretoria e pelo Conselho Fiscal.

VI - Assinar cheques, ordens de pagamento e títulos de igual natureza, efetuar transferências ou pagamentos por meio eletrônico, juntamente com o 1º Tesoureiro e/ou com o 2º Tesoureiro.

Rua Cuiabá, 275 – Vila Vicente Macedo – Piraquara/PR – CEP 83303-120

Fone/Fax-3673-1340

Site: www.acrica.org.br

Certifico que o selo de autenticidade foi afixado na última folha deste documento entregue para a parte.

Certifico que o selo de autenticidade foi afixado na última folha deste documento entregue para a parte.





ASSOCIAÇÃO DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

CNPJ. 40.447.385/0001-54 – Inscrição Estadual 90574925-00
Reconhecimento Municipal Lei nº 357/98 de 30 de março de 1998.
Reconhecimento Estadual Lei nº 12578/99 de 09 de junho de 1999.
Reconhecimento Federal Portaria nº 1.284 de 29 de agosto de 2003.
CEBAS/ CNAS - Resolução nº 116 de 15 de julho de 2005



VII - Prestar contas a quem de direito das subvenções, auxílios, doações, que venham a ser concedidos à Associação.

VIII - Rubricar os livros e fichas de escrituração.

IX - Atender o Presidente do Conselho Fiscal nas solicitações de convocação da Assembleia Geral.

X - Assinar Escritura de Compra e Venda ou de qualquer natureza, desde que aprovado em Assembleia, juntamente com o 1º Tesoureiro e/ou com o 2º Tesoureiro.

Parágrafo Quarto – Ao Vice-Presidente compete:

I - Substituir o Presidente em suas ausências e impedimentos ou quando licenciado.

II - Exercer quaisquer outras funções determinadas pelo Presidente.

III - Manter-se em dia com a vida da Associação.

IV - Responsabiliza-se pelo patrimônio da Associação e manter registro de todos os itens patrimoniais.

V - Na ausência do Presidente, poderá assinar cheques, ordens de pagamento e títulos de igual natureza, efetuar transferências ou pagamentos por meio eletrônico, juntamente com o 1º Tesoureiro e/ou com o 2º Tesoureiro.

Parágrafo Quinto – Ao 1º Secretário compete:

I - Dirigir a Secretaria da Associação.

II - Secretariar as reuniões da Diretoria, redigindo e assinando as respectivas atas.

III - Organizar e manter em ordem os arquivos gerais.

IV - Comunicar os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal as datas de reuniões em geral.

Rua Cuiabá, 275 – Vila Vicente Macedo – Piraquara/PR – CEP 83303-120

Fone/Fax-3673-1340

Site: www.acrica.org.br

Certifico que o selo de autenticidade foi afixado na última folha deste documento entregue para a parte.

Certifico que o selo de autenticidade foi afixado na última folha deste documento entregue para a parte.





ASSOCIAÇÃO DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

CNPJ. 40.447.385/0001-54 – Inscrição Estadual 90574925-00
Reconhecimento Municipal Lei nº 357/98 de 30 de março de 1998.
Reconhecimento Estadual Lei nº 12578/99 de 09 de junho de 1999.
Reconhecimento Federal Portaria nº 1.284 de 29 de agosto de 2003.
CEBAS/ CNAS - Resolução nº 116 de 15 de julho de 2005



V - Expedir os editais de convocação da Assembleia Geral por determinação do Presidente.

VI - Exercer a função de Vice-Presidente no impedimento desse.

Parágrafo Sexto – Ao 2º Secretário compete:

I - Auxiliar o 1º Secretário em todo o expediente da secretaria.

II - Substituir o 1º Secretário no impedimento desse.

III - Exercer quaisquer outras funções determinadas pelo Presidente.

Parágrafo Sétimo – Ao 1º Tesoureiro Compete:

I - Manter sob sua guarda e responsabilidade os bens e valores da Associação, competindo-lhe assinar, juntamente com o Presidente, cheques, títulos e demais documentos financeiros.

II - Depositar em banco toda a importância arrecadada.

III - Pagar as despesas, contas e obrigações.

IV - Manter em ordem a escrituração contábil.

V - Levantar balancetes quando solicitados pelo Presidente.

VI - Só efetuar pagamento ou recebimento mediante documento hábil.

VII - Apresentar anualmente o balanço geral que instituirá o relatório e a prestação de contas da Diretoria.

VIII - Organizar o patrimônio, incluídos os bens móveis e imóveis.

IX - Assinar cheques, ordens de pagamento e títulos de igual natureza, efetuar transferências ou pagamentos por meio eletrônico, juntamente com o Presidente ou com o Vice-Presidente.

X - Assinar Escritura de Compra e Venda ou de qualquer natureza, desde que aprovado em Assembleia, juntamente com o Presidente ou com o Vice-Presidente.

Rua Cuiabá, 275 – Vila Vicente Macedo – Piraquara/PR – CEP 83303-120

Fone/Fax-3673-1340

Site: www.acrica.org.br

Certifico que o selo de autenticidade foi afixado na última folha deste documento entregue para a parte.

Certifico que o selo de autenticidade foi afixado na última folha deste documento entregue para a parte.

14

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado nesta data, do dia 21/08/2020.

Piraquara: 21 AGO. 2020

[Assinatura]

Almeida Matté Grandio
Terezinha de Souza Dery Matté
Tabelã



ASSOCIAÇÃO DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

CNPJ. 40.447.385/0001-54 – Inscrição Estadual 90574925-00
Reconhecimento Municipal Lei nº 357/98 de 30 de março de 1998.
Reconhecimento Estadual Lei nº 12578/99 de 09 de junho de 1999.
Reconhecimento Federal Portaria nº 1.284 de 29 de agosto de 2003.
CEBAS/ CNAS - Resolução nº 116 de 15 de julho de 2005



Parágrafo Oitavo – Ao 2º Tesoureiro compete:

- I - Substituir o 1º Tesoureiro em seus impedimentos.
- II - Auxiliar o 1º Tesoureiro em todo o expediente da Tesouraria.
- III - Exercer quaisquer outras funções determinadas pelo Presidente.
- IV - Na ausência do 1º Tesoureiro, poderá assinar cheques, ordens de pagamento e títulos de igual natureza, efetuar transferências ou pagamentos por meio eletrônico, juntamente com o Presidente ou com o Vice-Presidente.
- V - Na ausência do 1º Tesoureiro, poderá assinar Escritura de Compra e Venda ou de qualquer natureza, desde que aprovado em Assembleia, juntamente com o Presidente ou Vice-Presidente.

Art. 16. São órgãos da administração da ACRICA:

- I - Assembleia Geral;
- II - Conselho Fiscal;
- III - Diretoria;
- IV - Assessoria Técnica.

Art. 17. A Assembleia Geral Ordinária, será constituída pela totalidade dos integrantes, convocada e presidida pela presidente da ACRICA.

Parágrafo Único - A convocação far-se-á por edital, em local visível e de passagem, com no mínimo 2(dois) dias úteis de antecedência, e por comunicado enviado a todos os integrantes.

Art. 18. As Assembleias Gerais e Extraordinárias só poderão ser instaladas, em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta (metade mais um) dos integrantes, ou, em segunda convocação, meia hora depois, com a presença de pelo menos 1/3 dos integrantes.

Rua Cuiabá, 275 – Vila Vicente Macedo – Piraquara/PR – CEP 83303-120
Fone/Fax-3673-1340

Site: www.acrica.org.br

Certifico que o selo de autenticidade foi afixado na última folha deste documento entregue para a parte.

Certifico que o selo de autenticidade foi afixado na última folha deste documento entregue para a parte.

15

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado nesta data, de que não há

Piraquara: 21 AGO. 2020

Aline Matte Grando
Aline Matte Grando
Terezinha de Jesus Dangui Matte
Tabelião



ASSOCIAÇÃO DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

CNPJ. 40.447.385/0001-54 – Inscrição Estadual 90574925-00
Reconhecimento Municipal Lei nº 357/98 de 30 de março de 1998.
Reconhecimento Estadual Lei nº 12578/99 de 09 de junho de 1999.
Reconhecimento Federal Portaria nº 1.284 de 29 de agosto de 2003.
CEBAS/ CNAS - Resolução nº 116 de 15 de julho de 2005



Parágrafo Único - Para deliberação de alteração do Estatuto e destituição de administradores, é exigido voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia especial convocada para esse fim, observada no caput, do artigo 16, do presente Estatuto.

Art. 19. Compete à Assembleia Geral Ordinária:

- I - Eleger de três em três anos, a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II - Discutir e aprovar o plano anual de trabalho da ACRICA;
- III - Aprovar o relatório anual e a prestação de contas referentes ao exercício anterior, com base em parecer do Conselho Deliberativo e Fiscal e parecer do Conselho Escolar;
- IV - Deliberar sobre assuntos gerais de interesse da ACRICA constantes do Edital de convocação.

Art. 20. Compete à Assembleia Geral Extraordinária:

- I - Deliberar sobre os assuntos motivadores da convocação;
- II - Deliberar sobre as modificações deste Estatuto e homologá-las em Assembleia Geral convocada para este fim;
- III - Deliberar sobre a dissolução da ACRICA em Assembleia convocada especificamente para este fim;
- IV - Decidir sobre a prorrogação do mandato da Diretoria e do Conselho Fiscal, que não poderá exceder a 30 (trinta) dias consecutivos, nos casos em que esteja vencido e as eleições regulamentares não tenham sido realizadas, em Assembleia convocada para este fim;
- V - Definir e aplicar as penalidades para os ocupantes de cargos de Diretoria e Conselho Deliberativo e Fiscal em Assembleia Geral designada para este fim;
- VI - Na vacância e/ou ausência do Presidente e Vice-Presidente por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, a Assembleia Geral Extraordinária elegerá os substitutos, em reunião convocada pelo Conselho Deliberativo e Fiscal, para tal finalidade.

Rua Cuiabá, 275 – Vila Vicente Macedo – Piraquara/PR – CEP 83303-120

Fone/Fax-3673-1340

Site: www.acrica.org.br

Certifico que o selo de autenticidade foi afixado na última folha deste documento entregue para a parte.

Certifico que o selo de autenticidade foi afixado na última folha deste documento entregue para a parte.

16





ASSOCIAÇÃO DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

CNPJ. 40.447.385/0001-54 – Inscrição Estadual 90574925-00
Reconhecimento Municipal Lei nº 357/98 de 30 de março de 1998.
Reconhecimento Estadual Lei nº 12578/99 de 09 de junho de 1999.
Reconhecimento Federal Portaria nº 1.284 de 29 de agosto de 2003.
CEBAS/ CNAS - Resolução nº 116 de 15 de julho de 2005



Parágrafo Único - Sempre que justificado, poderá ser convocada Assembleia Geral Extraordinária da ACRICA, pelo Presidente, pelo Conselho Fiscal ou por 1/5 (um quinto) dos integrantes, com 1 (um) dia útil de antecedência, por meio de editais afixados em locais visíveis e do envio de comunicado a todos os integrantes.

CAPÍTULO XII DAS ELEIÇÕES, POSSE, EXERCÍCIO E MANDATO

Art. 21. De três em três anos as eleições para a Diretoria e o Conselho Fiscal realizar-se-ão, podendo ser reeleitos.

Art. 22. Convocar-se-á a Assembleia Geral para:

I - Escolher, durante a Assembleia Geral, a comissão eleitoral que será composta por Presidente, Secretário e Suplentes;

Parágrafo Primeiro: Cabe à comissão eleitoral designar os componentes da (s) mesa (s) apuradora (s) e escrutinadora (s) que serão compostas por Presidente, Secretário e Suplentes;

Parágrafo Segundo: Os componentes da mesa apuradora/escrutinadora não poderão fazer parte de nenhuma das chapas concorrentes;

Parágrafo Terceiro: Cada chapa poderá indicar um fiscal por mesa apuradora/escrutinadora para acompanhar os trabalhos.

II - Definir na Assembleia, data, horário e local para as eleições com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis;

III - Apresentar e/ou compor durante a Assembleia Geral as chapas que concorrerão às eleições, incluindo os elementos do Conselho Fiscal, devendo ser apresentadas por escrito à comissão eleitoral:

Parágrafo Primeiro - Composto-se, no mínimo, uma chapa completa na Assembleia, não haverá prazo para apresentação de novas chapas.

Parágrafo Segundo - A partir da composição das chapas será enviado comunicado aos integrantes, apresentando os seus componentes.

Rua Cuiabá, 275 – Vila Vicente Macedo – Piraquara/PR – CEP 83303-120
Fone/Fax-3673-1340

Site: www.acrica.org.br

Certifico que o selo de autenticidade foi afixado na última folha deste documento entregue para a parte.

Certifico que o selo de autenticidade foi afixado na última folha deste documento entregue para a parte.

17

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado nesta data, do que dou fé.

Piraquara: 21 AGO. 2020

Alne Maitê Grandó
Escritor(a) Juramentada

Terezinha de Jesus Dângui Maitê
Tabelã



ASSOCIAÇÃO DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

CNPJ. 40.447.385/0001-54 – Inscrição Estadual 90574925-00
Reconhecimento Municipal Lei nº 357/98 de 30 de março de 1998.
Reconhecimento Estadual Lei nº 12578/99 de 09 de junho de 1999.
Reconhecimento Federal Portaria nº 1.284 de 29 de agosto de 2003.
CEBAS/ CNAS - Resolução nº 116 de 15 de julho de 2005



Parágrafo Terceiro - Uma mesma pessoa não poderá compor mais de uma chapa, mesmo em cargos distintos.

Parágrafo Quarto - Havendo participação do casal na composição da mesma chapa, os mesmos não poderão ocupar concomitantemente o cargo de Presidente, Vice-Presidente e 1º e 2º Tesoureiro.

IV - Definir os critérios para a campanha eleitoral;

Art. 23. A solicitação de impugnação do processo eleitoral deverá ser apresentada, por escrito, embasada em documentos e motivos explicativos relevantes ao Presidente da comissão eleitoral ou a quem por ele designado, até as 18 horas do 1º dia útil subsequente ao pleito.

Parágrafo Único - As deliberações da Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária serão aprovadas por maioria simples dos integrantes presentes, com registro em ata.

Art. 24. A campanha eleitoral terá início a partir da composição das chapas até 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do pleito.

Art. 25. O pleito será realizado por voto secreto e direto, sendo considerada vencedora a chapa que obtiver maior número de votos válidos, não sendo computados os votos brancos ou nulos:

Parágrafo Primeiro - Ocorrendo empate entre as chapas concorrentes, proceder-se-á a uma nova votação entre as chapas empatadas, no prazo de até 7 (sete) dias úteis da primeira votação.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo a inscrição de apenas uma chapa, o pleito será realizado por voto secreto e direto ou aclamação e a chapa será considerada eleita se obtiver número maior de votos válidos do que a soma dos votos nulos e brancos.

Parágrafo Terceiro - Caso a chapa única não seja eleita, conforme o citado no § 2º deste artigo, novas eleições serão convocadas no prazo de até 7 (sete) dias úteis.

Art. 26. O mandato da Diretoria e do Conselho Fiscal da ACRICA será cumprido integralmente, no período para o qual seus membros foram eleitos, exceto em casos de destituição ou renúncia, em que os cargos deverão ser preenchidos até o prazo

Rua Cuiabá, 275 – Vila Vicente Macedo – Piraquara/PR – CEP 83303-120

Fone/Fax-3673-1340

Site: www.acrica.org.br

Certifico que o selo de autenticidade foi afixado na última folha deste documento entregue para a parte.

Certifico que o selo de autenticidade foi afixado na última folha deste documento entregue para a parte.

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado nesta data, de *21* de *AGO* de *2020*.

Piraquara, *21* *AGO*, 2020

Aline Matté
Escritor(a)
Terezinha de Jesus Dangui Matté
Tabelão

[Handwritten signature]
18 8



ASSOCIAÇÃO DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

CNPJ. 40.447.385/0001-54 – Inscrição Estadual 90574925-00
Reconhecimento Municipal Lei nº 357/98 de 30 de março de 1998.
Reconhecimento Estadual Lei nº 12578/99 de 09 de junho de 1999.
Reconhecimento Federal Portaria nº 1.284 de 29 de agosto de 2003.
CEBAS/ CNAS - Resolução nº 116 de 15 de julho de 2005



máximo de 30(trinta) dias consecutivos, mediante convocação de Assembleia Geral Extraordinária.

Art. 27. A comissão eleitoral deverá providenciar a lista dos votantes para consulta/controle e a cédula eleitoral.

Art. 28. Terão direito a voto os associados fundadores, mantenedores e contribuintes:

Art. 29. A Diretoria e o Conselho Fiscal, eleitos, tomarão posse imediatamente após a purgação:

Parágrafo Primeiro - A Diretoria anterior terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para a prestação de contas de sua gestão, bem como para proceder à entrega de toda a documentação referente à Associação, sendo obrigatória a presença do Presidente, 1º Tesoureiro, 1º Secretário e Conselho Fiscal de ambas as Diretorias, com registro em ata.

Parágrafo Segundo - A nova Diretoria deverá analisar em reunião toda a documentação recebida e dar parecer da aceitação das contas. Em caso de dúvidas ou detectadas irregularidades, solicitar esclarecimentos e/ou providências à gestão anterior, mediante ofício, em duas vias, com recebimento em até 15(quinze) dias, registrando em ata as conclusões.

Art. 30. O Conselho Fiscal será considerado eleito em virtude da eleição da Diretoria da ACRICA com a qual compôs a chapa.

CAPÍTULO XIII DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES DISCIPLINARES

Art. 31. Constitui infração disciplinar dos membros da Diretoria:

- I - Deixar de prestar contas à Assembleia Geral dentro dos prazos previstos;
- II - Exercer funções quando estiver legalmente impedido de fazê-lo;
- III - Valer-se da função exercida para lograr proveito pessoal em detrimento dos interesses da ACRICA;

Rua Cuiabá, 275 – Vila Vicente Macedo – Piraquara/PR – CEP 83303-120

Fone/Fax-3673-1340

Site: www.acrica.org.br

Certifico que o selo de autenticidade foi afixado na última folha deste documento entregue para a parte.

Certifico que o selo de autenticidade foi afixado na última folha deste documento entregue para a parte.





ASSOCIAÇÃO DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

CNPJ. 40.447.385/0001-54 – Inscrição Estadual 90574925-00
Reconhecimento Municipal Lei nº 357/98 de 30 de março de 1998.
Reconhecimento Estadual Lei nº 12578/99 de 09 de junho de 1999.
Reconhecimento Federal Portaria nº 1.284 de 29 de agosto de 2003.
CEBAS/ CNAS - Resolução nº 116 de 15 de julho de 2005



- IV - Favorecer a terceiros em detrimento dos interesses da ACRICA;
- V - Constranger ou impedir que os membros da Diretoria exerçam plenamente suas funções;
- VI - Omitir ou sonegar informações sobre a situação financeira, contábil e administrativa aos integrantes da ACRICA;
- VII - Praticar usura em todas as suas formas;
- VIII - Deixar de atender aos dispositivos do presente Estatuto.

Art. 32. As penas disciplinares aplicáveis são:

- I - Destituição da função, nos casos previstos no art. 30, incisos II, VI, VII;
- II - Repreensão por escrito, nos casos previstos no art. 30, incisos I, IX;
- III - Suspensão até noventa dias, nos casos previstos no art. 30, inciso V;
- IV - Expulsão, nos casos previstos no art. 30, incisos III, IV, VIII.

Parágrafo Único - Nos casos de reincidência, será aplicada a pena de Expulsão.

CAPÍTULO XIV DA APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES

Art. 33. A denúncia de irregularidades será recebida, por escrito, pelo presidente da ACRICA e/ou Conselho Fiscal.

Art. 34. A apuração das irregularidades dar-se-á mediante procedimento de sindicância realizada por três membros indicados pelo Conselho Fiscal.

Art. 35. A Comissão será presidida conforme a indicação do Conselho Fiscal.

Rua Cuiabá, 275 – Vila Vicente Macedo – Piraquara/PR – CEP 83303-120

Fone/Fax-3673-1340

Site: www.acrica.org.br

Certifico que o selo de autenticidade foi afixado na última folha deste documento entregue para a parte.

Certifico que o selo de autenticidade foi afixado na última folha deste documento entregue para a parte.



Art. 36. Instaurada a sindicância, a Comissão terá o prazo de 15(quinze) dias para concluir as diligências que entender necessárias para o esclarecimento dos fatos, devendo encaminhar ao Conselho Deliberativo e Fiscal o relatório circunstanciado.

Art. 37. O Conselho Deliberativo e Fiscal encaminhará aos possíveis infratores a cópia do Relatório de Sindicância para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentarem defesa por escrito.

Art. 38. O Conselho Deliberativo e Fiscal se reunirá para analisar o relatório e a defesa:

Parágrafo Primeiro - Julgando as denúncias improcedentes, determinará o arquivamento do processo.

Parágrafo Segundo - Julgando procedentes as denúncias, o Presidente do Conselho Fiscal convocará a Assembleia Geral Extraordinária e comunicará por escrito ao denunciado.

Art. 39. Reunida a Assembleia Geral Extraordinária, será lido o relatório da comissão e a defesa, na presença do denunciado.

Art. 40. O denunciado terá direito de apresentar defesa oral por 20 minutos.

Art. 41. A Assembleia Geral Extraordinária decidirá sobre a penalidade a ser imposta ao denunciado conforme o disposto no presente Estatuto.

CAPÍTULO XV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 42. A ACRICA poderá ser dissolvida, quando assim deliberar a Assembleia Geral Extraordinária, convocada especificamente para este fim:

I - Em virtude da lei, emanada do Poder competente;

II - Por decisão de 2/3 (dois terços) dos participantes efetivos, manifestada em Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para este fim.

Rua Cuiabá, 275 – Vila Vicente Macedo – Piraquara/PR – CEP 83303-120
Fone/Fax-3673-1340

Site: www.acrica.org.br

Certifico que o selo de autenticidade foi afixado na última folha deste documento entregue para a parte.

Certifico que o selo de autenticidade foi afixado na última folha deste documento entregue para a parte.





ASSOCIAÇÃO DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

CNPJ. 40.447.385/0001-54 – Inscrição Estadual 90574925-00
Reconhecimento Municipal Lei nº 357/98 de 30 de março de 1998.
Reconhecimento Estadual Lei nº 12578/99 de 09 de junho de 1999.
Reconhecimento Federal Portaria nº 1.284 de 29 de agosto de 2003.
CEBAS/ CNAS - Resolução nº 116 de 15 de julho de 2005



Art. 43. A ACRICA não distribuirá lucros, bonificações e vantagens a dirigentes, conselheiros mantenedores ou integrantes, sob nenhum pretexto, e empregará suas rendas, exclusivamente, na manutenção de seus objetivos institucionais.

Art. 44. O mandato da Diretoria e do Conselho Deliberativo e Fiscal poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, quando tomará posse a chapa eleita.

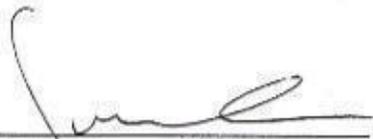
Parágrafo Único - A decisão quanto à prorrogação do mandato será de competência da Assembleia Geral convocada para este fim.

Art. 45. Em qualquer dos casos previstos neste Estatuto será vedada a dupla representatividade.

Art. 46. Os casos omissos deste Estatuto serão dirimidos pela Diretoria e Conselho Deliberativo e Fiscal da ACRICA, em reunião conjunta e aprovados em Assembleia Geral pela maioria dos presentes.

Art. 47. Poderá ser remunerado/a o/a Presidente da entidade, desde que atue efetivamente na gestão executiva, respeitados limites máximos os valores praticados pelo mercado na região correspondente à sua área de atuação, devendo seu valor ser fixado pelo órgão de deliberação superior da entidade, registrado em ata.

Art. 48. O presente Estatuto foi aprovado em Assembleia Geral Ordinária realizada 24 de Outubro de 2019.



Mária da Graça Melchiors
Presidente



Mariana Mickosz Ravedutti Paul
Secretária



Sonny Stefani
Advogado
OAB-PR 28.709

Rua Cuiabá, 275 – Vila Vicente Macedo – Piraquara/PR – CEP 83303-120
Fone/Fax-3673-1340
Site: www.acrica.org.br

Certifico que o selo de autenticidade foi afixado na última folha deste documento entregue para a parte.

SELO DE AUTENTICIDADE
Este documento é uma reprodução fiel do original apresentado nesta data, do que dou fé.

21 AGO. 2020


Terezinha de Jesus Dangui Matté
Tabelião

FSU67167



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA EM 27/03/2014

Aos vinte e sete dias do mês de março de dois mil e quatorze, reuniram-se os membros da Diretoria, Conselheiros da ACRICA e Associados, a fim de deliberarem a seguinte pauta: **1 - Leitura da Ata Anterior.** Foi feita a leitura da ata do dia 26 de fevereiro de 2014, e aprovada por todos os presentes. **2- Aprovação das alterações do estatuto:** A Presidente, Maria da Graça Melchioris, fez a leitura do estatuto, propondo as seguintes alterações: 1) Capítulo I, artigo 1: **Ratifica-se a alteração do nome de Associação de Apoio à Criança Carente para Associação de Apoio à Criança e ao Adolescente, conforme Ata de Reunião em 03/07/2008.** 2) Capítulo XI, artigo 15, alteração no item II - **"Elaborar os relatórios mensais de prestação de conta encaminhando-os à apreciação do Conselho Fiscal e à Assembleia Geral Extraordinária convocada para tal fim.** 3) Capítulo XI, artigo 15, alteração no parágrafo terceiro, item VI - **"Assinar cheques, ordens de pagamento e títulos de igual natureza, efetuar transferências ou pagamentos por meio eletrônico, juntamente com o 1º Tesoureiro e/ou com o 2º Tesoureiro.** 4) Capítulo XI, artigo 15, inclusão no parágrafo terceiro, item X: **Assinar Escritura de Compra e Venda ou de qualquer natureza, desde que aprovado em Assembleia, juntamente com o 1º Tesoureiro e/ou com o 2º Tesoureiro.** 5) Capítulo XI, artigo 15, inclusão no parágrafo quarto, item V: **Na ausência do Presidente, poderá assinar cheques, ordens de pagamento e títulos de igual natureza, efetuar transferências ou pagamentos por meio eletrônico, juntamente com o 1º Tesoureiro e/ou com o 2º Tesoureiro.** 6) Capítulo XI, artigo 15, inclusão no parágrafo sétimo, item IX: **Assinar cheques, ordens de pagamento e títulos de igual natureza, efetuar transferências ou pagamentos por meio eletrônico, juntamente com o Presidente ou com o Vice-Presidente.** 7) Capítulo XI, artigo 15, inclusão no parágrafo sétimo, item X: **Assinar Escritura de Compra e Venda ou de qualquer natureza, desde que aprovado em Assembleia, juntamente com o Presidente ou com o Vice-Presidente.** 8) Capítulo XI, artigo 15, inclusão no parágrafo oitavo, item IV: **Na ausência do 1º Tesoureiro, poderá assinar cheques, ordens de pagamento e títulos de igual natureza, efetuar transferências ou pagamentos por meio eletrônico, juntamente com o Presidente ou com o Vice-Presidente.** 9) Capítulo XI, artigo 15, inclusão no parágrafo oitavo, item V: **Na ausência do 1º Tesoureiro, poderá assinar Escritura de Compra e Venda ou de qualquer natureza, desde que aprovado em Assembleia, juntamente com o Presidente ou Vice-Presidente.** As alterações foram discutidas e aprovadas por todos e o Novo estatuto será enviado para cartório para registro. **3- Plano de Ação 2014:** A Presidenta Graça, apresentou para aprovação o Plano de Ação 2014, que foi enviado a todos da atual diretoria via email. O Plano foi aprovado por unanimidade dos presentes. **4- Extratos e Aplicações da ACRICA :** A presidenta Maria da Graça apresentou os extratos das contas correntes 3.000-7 e 1953-4 e aplicações de dez/2013 e fev/2014 . Todos os documentos foram aprovados; **5-Mudança de Contador** - A seguir a Presidente, Maria da Graça expôs os detalhes da contratação do novo contador e a retirada da contabilidade do escritório contábil, que já era um anseio da ACRICA de poder ter a sua contabilidade interna, que facilitará a gestão tanto contábil quanto administrativa. Em relação a valores esclareceu que além dos honorários pagos mensalmente ao escritório contábil, eram pagas todas as declarações (DIPJ-DIRF-DFC-RAIS-DCTF) a parte, o que agora estará incluído no valor mensal. **6- Situação atual dos Projetos Aprovados no**

Certifico que o selo de autenticidade foi afixado na última folha deste documento entregue para a parte.



Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento principal.



CMDCA – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente encaminhou documento à Secretaria de Finanças da Prefeitura de Piraquara, autorizando a devolução do valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) para a conta da ACRICA. Até a presente data não foi feita a transferência. Todos os Projetos citados na ata anterior encontram-se na Procuradoria do município de Piraquara, para aprovação do Procurador, assim sendo todos os Projetos que deveriam ter sido iniciados em Fevereiro estão parados; **7 – Novos Projetos:** A seguir explanou para conhecimento de todos, sobre os seguintes Projetos: Projeto Contemplado pela ACRICA através do Grupo GRPCOM: **PROJETO LEGADO:** Entre 105 instituições inscritas (que enviaram projetos), a ACRICA ficou entre as 20 selecionadas para o ano 2014. Este Projeto Legado é mantido pela MARINS BERTOLDO ADVOGADOS ASSOCIADOS, e possui o objetivo de identificar, capacitar e reconhecer organizações e empreendedores sociais e/ou ambientais de Curitiba e Região Metropolitana, promovendo o engajamento destes em uma série de treinamentos, capacitações e da atuação e fortalecimento mútuos, inspirando o empreendedorismo social para a construção de uma sociedade mais justa. Outro Projeto que a ACRICA também foi selecionada para 2014, foi o **PROJETO PARCERIAS** do COLÉGIO MEDIANEIRA que secretaria o Projeto, funcionando como uma central de informações e comunicação. O Projeto Parcerias é baseado na troca constante de vivências e experiências do cotidiano das escolas participantes., estabelecendo a criação de um grupo reflexivo e autônomo que ocupe um espaço definido, capaz de caminhar crítica e criativamente. **8 – Colaboradores e Arrecadação Mensal:** Informado pela Graça o número de colaboradores da ACRICA é de 963 (novecentos e sessenta e três), e a média de arrecadação mensal dos associados de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais). A Presidenta pediu para seja feita uma grande campanha para 2014 para chegarmos aos 1.000 associados até o final de 2014. Foi aprovado por todos e terá grande empenho para que o objetivo seja alcançado.. **9-Eleição da Nova Diretoria – Triênio 2014-2017;** Na continuação apresentou a chapa inscrita para a eleição da nova Diretoria com os (as) candidatos (as) a membros para a Diretoria e Conselho Fiscal:

Diretoria:

Presidente: Maria da Graça Melchior

Vice-Presidente: Edson Anelli

1ª Secretária: Mariana Mickosz Ravedutti Paul

2ª Secretária: Tereza Cristina dos S. A M. da Silva

1ª Tesoureira: Tatiana Pereira

2ª Tesoureira: Neuci Aparecida Hopka Silva

Conselho Fiscal:

Presidente: José Cláudio Pelincer

Vice-Presidente: Elaine Almeida Figueira

Conselheira: Lucélia Grasso

1º Suplente: Monica Meira Elaine

2º Suplente: Andréia Debastiani M. das Flores

3º Suplente: Anselmo Zavatim Anselmo

A chapa foi eleita por aclamação e a Presidente deu posse aos novos Membros a partir desta data, vinte e sete de março de 2014. Nada mais havendo a tratar, eu Tereza Cristina dos S. A M. da Silva, 2ª Secretária, lavrei a presente ata, assinada pelos seguintes membros presentes.

Certifico que o selo de autenticidade foi afixado na última folha deste documento entregue para a parte.

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado nesta data, do que dou fé.

Piraquara, 21 AGO. 2020

Aline Matté

Terezinha de Jesus Danguir Matté
Tabeilã

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento principal.



Maria da Graça Melchior - Presidente: _____

Edson Anelli - Vice-Presidente: _____

Mariana Mickosz Ravedutti Paul - 1ª Secretária: _____

Tereza Cristina dos S. A. M. da Silva - 2ª Secretária: _____

Neuci Aparecida Hopka Silva - 2ª Tesoureira: _____

Andréia D. M. das Flores - 2º Suplente do Conselho Fiscal: _____

Anselmo Zavatin Anselmo - 3º Suplente do Conselho Fiscal: _____

CARTÓRIO DANGUI MATTÉ
Registro de Pessoa Jurídica

PROCOLO Nº 0012322
REGISTRO Nº 0000594
LIVRO Nº A-010
AVERBAÇÃO Nº 04

Piraquara -PR, 28 de maio de 2014.

Rita Dangui
Rita Dangui Matté Grando
Oficial Substituta

Selo Digital Nº msCwE.DCqgm.Vs4oV,
Controle: oNgKg.LpZF

Ofício do Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba
FORO REGIONAL DE PIRAQUARA

Terezinha de Jesus Dangui Matté
Titular

Rita Dangui Matté Grando
Substituta

FONE (41) 3673-1273 CX. POSTAL 83
Rua Barão do Cerro Azul n.º 1.120
CEP 83301-000 - Piraquara - PR

Lei: 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNDAÇÃO

Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia

FSU67165

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado nesta data, do que dou fé.

Piraquara: 21 AGO. 2020

[Assinatura]

Terezinha de Jesus Dangui Matté
Tabelã



Aos doze dias do mês de fevereiro do ano de 2020 quarta-feira reuniram-se membros da diretoria e conselheiros da Associação de Apoio à Criança e ao Adolescente – ACRICA, realizada nas dependências da entidade em Piraquara/PR com início às 8h30 (oito horas e trinta minutos). A reunião contou com a participação dos seguintes membros da diretoria: Sra. Maria da Graça Melchior – Presidente, Sr. Marcio Alexandre Rockenbach – Vice-Presidente Sra. Mariana Mickosz Ravedutti Paul – 1ª Secretária, Sra. Teresinha do Carmo Magnani – 1ª Tesoureira, Sr. José Claudio Pelincer – Presidente Conselho Fiscal. Sra. Lucélia Grasso – Conselheira, Sra. Roberta Zandona Blank – 2ª Suplente. Convidados: Sr. Arilson Cesar Lorensini dos Santos, Sr Gilmar Muniz Viana, Sr. Roberval Boamorte, Sr. Marcio Rodrigo Camen, Sra. Sandra Regina Ribeiro Foltran, Sra. Rosa Maria Wundervald, Sra. Marcele Cristiane de Siqueria Batista, Sra. Caroline Felipe da Cruz Marjanski, Sra. Edney Teixeira dos Santos e Sra. Andrelise Siqueira. Os assuntos abordados na reunião: **ITEM 01** Apresentação Sra. Maria da Graça apresenta o Sr. Marcio Rodrigo Camen, Sra. Andrelise Siqueira, Sra. Sandra Regina Ribeiro Foltran, Sra. Marcele Cristiane de Siqueria Batista, Sra. Caroline Felipe da Cruz Marjanski, Sra. Edney Teixeira dos Santos e Sra. Rosa Maria Wundervald, Sr. Arilson Cesar Lorensini dos Santos, Sr Gilmar Muniz Viana, Sr. Roberval Boamorte contribuintes da ACRICA. **ITEM 02** Projetos em andamento: Sra. Maria da Graça - Presidente apresenta o projeto Cidadania Direito de Todos e Mente Sã em Corpo São I onde, ambos estão em processo de execução, a mesma demonstra os valores disponíveis em cada e expõe aos membros da diretoria planilha demonstrativa. **ITEM 03** Projeto em Processo de Captação a presidente apresenta o projeto Mente Sã em Corpo São II onde, o mesmo encontra-se no Banco de Projetos Cedca/PR, relata os valores arrecadados até dia 10 (dez) de fevereiro de 2020 (dois mil e vinte) bem como, o valor que falta para contemplar 100% (cem por cento) da meta de arrecadação. **ITEM 04** CEBAS Sra. Maria da Graça – Presidente informa que no dia 20/12/2019 (vinte de dezembro de dois mil e dezenove) foi enviado ao ministério da educação renovação do CEBAS. Relata que ref. ao processo anterior o mesmo encontra-se em trâmite através do protocolo 23000021532201902 e não houve atualizações desde o dia 18/07/2019 (dezoito de julho de dois mil e dezenove) disponibilizando aos membros cópia deste processo. **ITEM 05** Matrículas Escola Casa dos Girassóis Sra. Maria da Graça – Presidente demonstra o quadro de alunos matriculados, número de bolsistas e projeção de arrecadação mensal através das mensalidades. **ITEM 06** Eleição da Diretoria Sra. Maria da Graça relata que o mandato da diretoria atual vencerá no dia 14/03/2020 (quatorze de março de dois mil e vinte) e que é necessário a criação de uma Comissão Eleitoral para o processo onde o mesmo deve ser composto de Presidente, Vice Presidente e Suplentes. Explica que os membros desta composição não poderão participar de nenhuma das chapas concorrentes, instrui aos membros que as regras constam no estatuto da ACRICA e realiza a leitura destes parágrafos. Após discussão sobre o assunto a comissão eleitoral será composta por: Sra. Sandra Regina Ribeiro Foltran – Presidente, Sra. Marcele Cristiane de Siqueria Batista – 1ª Secretária, Sra. Caroline Felipe da Cruz Marjanski - Suplente, Sra. Edney Teixeira dos Santos – Suplente e Sra. Rosa Maria Wundervald. Sem mais nada a declarar eu Mariana Mickosz Ravenutti Paul, 1ª. Secretaria, lavrei a presente ata, assinada pelos presentes.

Certifico que o selo de autenticidade foi afixado na última folha deste documento entregue para a parte.

Certifico que o selo de autenticidade foi afixado na última folha deste documento entregue para a parte.

AUTENTICAÇÃO
 A presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado nesta data, do que dou fé.
 Praquara, 21 AGO 2020
 Aline Matte Grandio
 Terezinha de Jesus Dangui Matte
 Tabelã

[Handwritten signatures and initials]



Maria Da Graça Melchior - Presidente

CPF: 251.271.879-49

RG 197.668-SSP SC

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Divorciada

Marcio Alexandre Rockenbach - Vice Presidente

CPF: 005.885.679-06

RG 12C340938 SSP SC

Nacionalidade: Brasileiro

Estado Civil: Casado

Mariana Mickosz Ravedutti Paul - 1ª Secretária

CPF: 044.243.669-60

RG: 7.792.424-8 SSP/PR

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Casada

Teresinha do Carmo Magnani - 1ª. Tesoureira

CPF: 491.715.189-91

RG: 358.552.6-2 SESP/PR

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Divorciada

Roberta Zandona Blank - 2º Suplente:

CPF: 029.541.009-40

RG: 7.109.964-4 SSP/PR

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Casada

José Claudio Pelincer - Presidente do Conselho Fiscal

CPF: 463.410.729-53

RG: 3.186.263-9 SSP/PR

Nacionalidade: Brasileiro

Estado Civil: Casado

Sra. Lucélia Grasso - Conselheira

CPF: 326.960.279-00

RG: 1.193.124 SSP/PR

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Viúva

Sr. Marcio Rodrigo Camera - Contribuinte

CPF: 023.459.859-09

RG: 60306745 SSP/PR

Nacionalidade: Brasileiro

Estado Civil: Divorciado

Sr. Roberval Boamorte - Contribuinte

CPF: 210.134.549-87

RG: 921.354-6 SSP/PR

Nacionalidade: Brasileiro

Estado Civil: Divorciado

Certifico que o selo de autenticidade foi afixado na última folha deste documento entregue para a parte.

Certifico que o selo de autenticidade foi afixado na última folha deste documento entregue para a parte.

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado nesta data, do que sou a
Escrevente Juramentada
Aline Aparecida
Piracema
Terezinha de Jesus Dangui Matté
Tabeliã



Handwritten signature

Sr. Gilmar Muniz Viana - Contribuinte _____

CPF: 784.307.712-04
RG: 4898749 SESP/PA
Nacionalidade: Brasileiro
Estado Civil: Casado

Handwritten signature

Sr. Arilson Cesar Lorensini dos Santos - Contribuinte _____

CPF: 906.659.889-15
RG: 2316070 SESP/SC
Nacionalidade: Brasileiro
Estado Civil: Casado

Sra. Andrelise Siqueira - Contribuinte _____

CPF: 087.330.869-74
RG: 11.035-541-6 SSP/PR
Nacionalidade: Brasileiro
Estado Civil: Solteira

Sra. Sandra Regina Ribeiro Foltran - Contribuinte _____

CPF: 023.459.859-09
RG: 1.613.592 SSP/PR
Nacionalidade: Brasileiro
Estado Civil: Casada

Handwritten signature

Sra. Marcele Cristiane de Siqueria Batista - Contribuinte _____

CPF: 067.085.869-24
RG: 10.337.819-2 SSP/PR
Nacionalidade: Brasileira
Estado Civil: Casada

Sra. Caroline Felipe da Cruz Marjanski - Contribuinte _____

CPF: 043.957.369-63
RG: 7.257.953-4 SSP/PR
Nacionalidade: Brasileiro
Estado Civil: Divorciada

Sra. Edney Teixeira dos Santos - Contribuinte _____

CPF: 71144625904
RG: 4.871.454-4 SSP/PR
Nacionalidade: Brasileira
Estado Civil: Casada

Sra. Rosa Maria Wundervald - Contribuinte _____

CPF: 671.435.049-04
RG: 17/R-2077.277 SESP/SC
Nacionalidade: Brasileiro
Estado Civil: Divorciada

Certifico que o selo de autenticidade
foi afixado na última folha deste
documento entregue para a parte.

Handwritten mark

Handwritten signature

Alto do Rio Negro de 1997/2000
Esc. Av. ...

SELO FUNAMEN
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia

FSU67166

ATENTICAÇÃO
A presen e fotocopia é reprodução fiel
do documento que me foi apresentado
nesta data, do que dou fé

Produtor: 21 AGO, 2020

Handwritten signature

Jesus Dangui Matté
Tabelião

Ofício do Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas
Jurídicas da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba
FORO REGIONAL DE PIRAQUARA
Terezinha de Jesus Dangui Matté
Titular
Rita Dangui Matté Grando
Substituta
Aline Matté Grando
Escrevente Juramentada
FONE (41) 3673-1273 CX. POSTAL 83
Rua Barão do Cerro Azul, 1120
CEP 83301-000 Piraquara-PR

CARTÓRIO DANGUI MATTÉ
Registro de Títulos e Documentos



PROTOCOLO Nº 0015253
REGISTRO Nº 0013650
LIVRO Nº B-053
AVERBAÇÃO Nº 00

Piraquara -PR, 24 de março de 2020.

Rita Dangui Matté Grando
Rita Dangui Matté Grando
Oficial Substituta

Selo Digital Nº j6eVJ.9TVFD.lvca3, Controle:
pTHmW.YatvT



CNPJ. 40.447.385/0001-54 – Inscrição Estadual 90574925-00
Reconhecimento Municipal Lei nº 357/98 de 30 de março de 1998.
Reconhecimento Estadual Lei nº 12578/99 de 09 de junho de 1999.
Reconhecimento Federal Portaria nº 1.284 de 29 de agosto de 2003.
CEBAS/ CNAS - Resolução nº 116 de 15 de julho de 2005

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE

Maria da Graça Melchiors, brasileira, divorciada, aposentada, atual Presidente da Associação de Apoio à Criança e ao Adolescente – ACRICA, portadora do CPF nº 251.271.879-49, RG nº 644.759 SSP-DF, residente e domiciliada à Rua Dr. Petrônio Romero de Souza, 611 – sobrado 25, CEP 82970-020, situada no Bairro Cajuru, Município de Curitiba, no Estado do Paraná.

OUTORGADO

Andrelise Siqueira, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 087.330.869-74, RG nº 11.035.541-6 – PR, residente e domiciliada à Rua Joaquim Inácio de Souza, 849, situado no Bairro Cidade Jardim, Município de São José dos Pinhais, no Estado do Paraná.

PODERES

Poderes "ad negocia" para o Outorgado representar o Outorgante junto nos órgãos públicos e privados em que se representar (exceto bancos), podendo para tanto o Outorgado assinar todos os documentos necessários, efetuar levantamentos, transigir, desistir, firmar termos e acordos sempre em nome do Outorgante, visando o fiel desempenho do presente mandato na defesa de seus interesses. Tendo esta validade até a data de 25 de Novembro de 2020.

Piraquara, 25 de Novembro de 2019.

Tabelionato
Piraquara/PR

Tabelionato
Piraquara/PR


Maria da Graça Melchiors
Presidente – ACRICA
CPF: 251.271.879-49


Andrelise Siqueira
Secretaria – ACRICA
CPF: 087.330.869-74



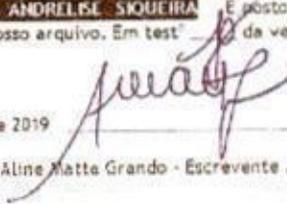
Tabelionato de Notas de Piraquara - PR
R. Berão do Cerro Azul, 1120/CEP. 83301-000/41.3673-2159

ThmyA.M9Z7Q.zxoy9 - KhLFp. JkncZ

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firmen(s) de: MARIA DA GRAÇA
MELCHIORS e ANDRELISE SIQUEIRA. É posto que análogo e
constante de nosso arquivo. Em test. da verdade. Dou fe.

Piraquara, 27 de novembro de 2019

00145685/001-000241299)


Aline Matte Grando - Escrevente Juramentada





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - www.assembleia.pr.leg.br

DESPACHO Nº 3519/2020 - 0219763 - DAP/CAM

Em 20 de setembro de 2020.

Certifico que foi recebido o **projeto de lei**, em anexo, protocolado sob nº **4900** na sessão deliberativa remota de 21 de setembro de 2020, conforme art. 155 do Regimento Interno.

Encaminhe-se à DAP/SEAPO para anotações no sistema Infolep e à Diretoria para demais providências.



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Suede Magalhães de Abreu, Analista Legislativo - Assessor Legislativo**, em 20/09/2020, às 20:52, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **0219763** e o código CRC **E3CA8BC5**.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - www.assembleia.pr.leg.br

CERTIDÃO

Certifico que a proposição protocolada sob o nº 4900/2020 – DAP, em 21/9/2020, foi autuada nesta data como Projeto de Lei nº 557/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Camila Brunetta Silva, Assessor(a) Administrativo**, em 22/09/2020, às 18:06, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **0221997** e o código CRC **D766B5F3**.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Anibal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - www.assembleia.pr.leg.br

INFORMAÇÃO

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.



Documento assinado eletronicamente por **Camila Brunetta Silva, Assessor(a) Administrativo**, em 23/09/2020, às 18:59, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **0223171** e o código CRC **FA560B20**.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

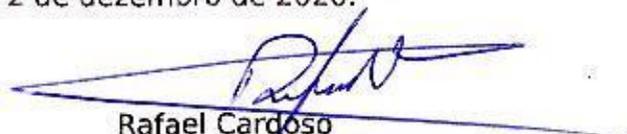
INFORMAÇÃO

Senhor Diretor,

Informo que o Projeto de Lei n.º 557/2020, de autoria do Deputado Alexandre Curi, deve ser encaminhado à Diretoria de Assistência ao Plenário, nos termos do art. 5º da Resolução n.º 2, de 23 de março de 2020.

Observa-se ainda que o presente projeto aguarda receber parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

Curitiba, 2 de dezembro de 2020.


Rafael Cardoso
Matrícula n.º 16.988

1. Ciente;
2. Encaminhe-se à Diretoria de Assistência ao Plenário.


Dyllardi Alessi
Diretor Legislativo



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - www.assembleia.pr.leg.br

PARECER DE COMISSÃO PARLAMENTAR

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 557/2020

Projeto de Lei nº. 557/2020

Autor: Deputado Alexandre Curi

Altera a Lei nº 12.578, de 09 de junho de 1999, que dispõe sobre a declaração de Utilidade Pública da Associação de Apoio à Criança Carente, com sede nesta capital.

ALTERA A LEI Nº 12.578, DE JUNHO DE 1999, QUE DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO À CRIANÇA CARENTE. CONSTITUCIONALIDADE. APROVAÇÃO. PARECER FAVORÁVEL.

PREÂMBULO

O presente Projeto de Lei de autoria do Deputado Alexandre Curi, tem como objetivo a alteração da Lei nº 12.578, de 09 de junho de 1999, que dispõe sobre a declaração de Utilidade Pública da Associação de Apoio à Criança Carente, com sede nesta capital.

FUNDAMENTAÇÃO

De início, compete à Comissão de Constituição e Justiça, em consonância ao disposto no artigo 41, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, verificar a constitucionalidade, legalidade, legitimidade do proponente, bem como a técnica legislativa ora utilizada:



Art. 41. Cabe à Comissão de Constituição e Justiça:

I – emitir parecer quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade, adequação regimental e caráter estrutural das proposições;

Verificada a competência desta Comissão para a emissão de parecer sobre as proposições, passa-se a analisar os demais elementos necessários.

Quanto à competência para a iniciativa de projetos – fase introdutória do processo legislativo – estabelece o artigo 162, do REGIMENTO INTERNO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ, a quem caberá a iniciativa dos projetos. Vejamos:

Art. 162. A iniciativa de projeto, observado o disposto na Constituição do Estado, caberá:

(...)

III – ao Governador do Estado;

Neste mesmo sentido, a CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ, em seu artigo 65, estabelece:

Art. 65. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Presidente do Tribunal de Justiça, ao Procurador-Geral de Justiça e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

No que se refere a matéria proposta, o presente Projeto de Lei propõe alteração ao artigo 1º da Lei Estadual nº 12.578, de 09 de junho de 1999, a fim de corrigir o município onde se localiza a Associação de Apoio à Criança e ao Adolescente – ACRICA, desde sua fundação em 11 de março de 1992, desempenhando relevantes trabalhos sociais.

Diante disto, verifica-se que o presente Projeto de Lei possui condições de tramitar, ante sua Constitucionalidade e Legalidade, bem como, pelo atendimento dos requisitos Regimentais.

Por fim, no que tange à técnica legislativa, o projeto em análise não encontra óbice nos requisitos da Lei Complementar federal nº 95/98, bem como, no âmbito estadual, a Lei Complementar nº 176/2014, as quais dispõem sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

Desta sorte, não há óbices para que o Projeto de Lei em apreço siga seu devido trâmite legislativo nesta Casa, razão pela qual o parecer é favorável.



CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina-se pela **APROVAÇÃO** do presente Projeto de Lei, em virtude de sua **CONSTITUCIONALIDADE** e **LEGALIDADE**.

Curitiba, 02 de dezembro de 2020.

DEPUTADO DELEGADO FRANCISCHINI

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça – CCJ

DEPUTADA MARIA VICTORIA

Relatora



Documento assinado eletronicamente por **Maria Victoria Borghetti Barros, Deputada Estadual**, em 02/12/2020, às 16:12, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **0268057** e o código CRC **414523D8**.



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA AO PLENÁRIO

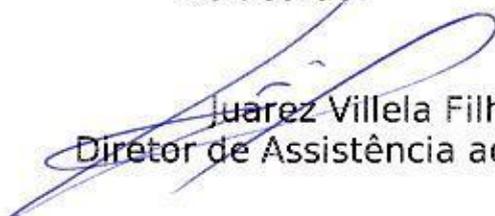
Certifico que o Projeto de Lei nº 557/2020, recebeu parecer da C.C.J., na Sessão Ordinária SDR do dia 2 de dezembro, em conformidade com o contido no art. 5 da Resolução nº 2, de 23 de março de 2020 e § 4º, do art. 218 do Regimento Interno.

A Relatora, Deputado Maria Victória, opinou pela aprovação em virtude de sua constitucionalidade e legalidade.

Curitiba, 2 de dezembro de 2020.


Maria Joaquina Faria de Paula (Kika)
Mat. 40606

De acordo.


Juarez Villela Filho
Diretor de Assistência ao Plenário



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná



REQUERIMENTO

Dispensa de Votação de Redação Final para os Projetos de Lei nºs 557 e 627/2020 da Ordem do Dia.

Senhor Presidente,

O Deputado abaixo assinado requer, após ouvido o Plenário a dispensa de Votação de redação final para os Projetos de Lei nºs 557 e 627/2020, da Ordem do Dia, pois os mesmos foram aprovados sem emenda no curso de sua tramitação.

Curitiba, 7 de dezembro de 2020.


Deputado Ademar Luiz Traiano
Presidente

6293/20-DAP



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - www.assembleia.pr.leg.br

DESPACHO Nº 107/2020 - 0272361 - DAP/CAUT

Em 07 de dezembro de 2020.

DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA AO PLENÁRIO

À Comissão Executiva para assinatura do **autógrafo**,
concernente ao **PL 557/2020**, de autoria do Deputado Alexandre Curi, aprovado
em Sessão Deliberativa Remota de 7 de dezembro de 2020.

Gianna Carneiro da Silva
Coordenadora de Autografia
Mat. 40876

De acordo.

Juarez Villela Filho
Diretor de Assistência ao Plenário



Documento assinado eletronicamente por **Gianna de Souza Marconcin Carneiro Silva**,
Coordenador, em 07/12/2020, às 16:16, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Juarez Lorena Villela Filho**, **Diretor de Assistência ao**
Plenário, em 07/12/2020, às 17:51, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar>
informando o código verificador **0272361** e o código CRC **4BFA21D0**.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Anibal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - www.assembleia.pr.leg.br

OFÍCIO Nº 88/2020 - 0272357 - DAP/CAUT

Em 07 de dezembro de 2020.

Of. nº 305/2020 - CA/DAP

Assunto: Envio de Autógrafo

Senhor Governador,

Em obediência ao disposto na Constituição Estadual, encaminho, em anexo, o autógrafo do **Projeto de Lei nº 557/2020, de autoria do Deputado Alexandre Curi**, aprovado por esta Assembleia Legislativa em Sessão Deliberativa Remota de 7 de dezembro de 2020.

Respeitosamente,

Deputado ADEMAR LUIZ TRAIANO

Presidente

Anexo

Excelentíssimo Senhor

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR

Governador do Estado do Paraná

Palácio Iguazu – Nesta Capital

/GCS



Documento assinado eletronicamente por **Ademar Luiz Traiano, Presidente da Assembleia Legislativa do Paraná**, em 07/12/2020, às 17:42, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **0272357** e o código CRC **7EAEA8F4**.

18548-67.2020

0272357v2





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Anibal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - www.assembleia.pr.leg.br

AUTÓGRAFO

Projeto de Lei nº 557/2020

(Autoria do Deputado Alexandre Curi)

Altera a Lei nº 12.578, de 8 de junho de 1999, que declara de utilidade pública a Associação de Apoio à Criança Carente, com sede e foro nesta Capital.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

DECRETA

Art. 1º Altera a Lei nº 12.578, de 8 de junho de 1999, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Concede o Título de Utilidade Pública à Associação de Apoio à Criança e ao Adolescente, com sede no Município de Piraquara.

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública à Associação de Apoio à Criança e ao Adolescente, com sede no Município de Piraquara.

Art. 2º Esta Lei passa a vigorar na data de sua publicação.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 7 de dezembro de 2020.

Deputado ADEMAR LUIZ TRAIANO

Presidente

Deputado LUIZ CLAUDIO ROMANELLI

1º Secretário

Deputado GILSON DE SOUZA

2º Secretário

JUSTIFICATIVA

A presente Projeto de Lei se justifica tendo em vista a alteração do nome da entidade e sua sede em Estatuto Social, aprovado em Assembleia Geral de 27 de março de 2014: de Associação de Apoio à Criança Carente, com sede nesta Capital, passou a ser Associação de Apoio à Criança e ao Adolescente, denominada pela sigla ACRICA, com sede no Município de Piraquara.



Documento assinado digitalmente por Gilson de Souza, Deputado Estadual - 2º Secretário, em 07/12/2020, às 17:00, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.
Nº de Série do Certificado: 293882708013823330768618444497739007788



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Claudio Romanelli, Deputado Estadual - 1º Secretário**, em 07/12/2020, às 17:25, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Ademar Luiz Traiano, Presidente da Assembleia Legislativa do Paraná**, em 07/12/2020, às 17:42, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **0272351** e o código CRC **5A119504**.



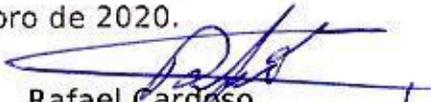


Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
Diretoria Legislativa – Coordenadoria de Apoio às Comissões



Certifico que o Autógrafo do Projeto de Lei n.º 557/2020, de autoria do Deputado Alexandre Curi, foi encaminhado à Casa Civil através do protocolo integrado do Estado do Paraná, e-protocolo digital n.º 17.162.441-0, no dia 8 de dezembro de 2020.

Curitiba, 9 de dezembro de 2020.


Rafael Cardoso
Matrícula n.º 16.988

1. Ciente;
2. Após anotações, aguarde sanção ou veto do Governador.


Dyllardi Alessi
Diretor Legislativo

Palácio Iguaçu – Curitiba, 16 de dezembro de 2020
OF CEE/G 671/20

e-Protocolo n.º 17.162.441-0

Senhor Presidente,

Ao cumprimentar Vossa Excelência, registro o recebimento do Ofício n.º 305/2020 e comunico que, em 15/12/2020, sancionei o Projeto de Lei n.º 557/2020, o qual foi convertido na Lei n.º 20.425, conforme cópia anexa (fl. 7).

Atenciosamente,

Assinado eletronicamente
CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

Anexo

Excelentíssimo Senhor
Deputado ADEMAR LUIZ TRAIANO
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
CURITIBA – PR

CEE/LJJ



ePROTOCOLO



Documento: **OFGOV671_SANCAO1.pdf**.

Assinado digitalmente por: **Carlos Massa Ratinho Junior** em 16/12/2020 14:18.

Inserido ao protocolo **17.162.441-0** por: **Jose Silvestre de Cristo** em: 16/12/2020 09:52.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
d28e3b7fbe294e8402c5ec40cc08ccce.



Lei nº 20.425



15 de dezembro de 2020.

Altera a Lei nº 12.578, de 8 de junho de 1999, que declara de utilidade pública a Associação de Apoio à Criança Carente, com sede e foro nesta Capital.

Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Altera a Lei nº 12.578, de 8 de junho de 1999, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Concede o Título de Utilidade Pública à Associação de Apoio à Criança e ao Adolescente, com sede no Município de Piraquara.

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública à Associação de Apoio à Criança e ao Adolescente, com sede no Município de Piraquara.

Art. 2º Esta Lei passa a vigorar na data de sua publicação.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 15 de dezembro de 2020.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Guto Silva
Chefe da Casa Civil

Alexandre Curi
Deputado Estadual

DL/CC/Prot. 17.162.441-0



ePROTOCOLO



Documento: **PL557.2020Lei20.425.pdf**.

Assinado digitalmente por: **Carlos Massa Ratinho Junior** em 15/12/2020 16:27.

Inserido ao protocolo **17.162.441-0** por: **Carolina Zanin Pollo** em: 15/12/2020 15:20.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
fbce5e55d0a9bfc69cede759f2f432e9.

Poder Executivo

Lei nº 20.424

15 de dezembro de 2020.

Altera o art. 3º da Lei nº 20.362, de 27 de outubro de 2020, que dispõe sobre a obrigatoriedade de o Responsável Técnico por Instituição de Longa Permanência para Idosos possuir formação em nível superior na área de Saúde.

Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O art. 3º da Lei nº 20.362, de 27 de outubro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º A capacitação e a redefinição do Responsável Técnico por Instituição de Longa Permanência para Idosos deve ser realizada de acordo com o inciso VI do § 1º do art. 3º da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 15 de dezembro de 2020.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Guto Silva
Chefe de Casa Civil

Ademar Luiz Tralero
Deputado Estadual

Cobra Repórter
Deputado Estadual

116948/2020

Lei nº 20.425

15 de dezembro de 2020.

Altera a Lei nº 12.578, de 8 de junho de 1999, que declara de utilidade pública a Associação de Apoio à Criança Carente, com sede e foro nesta Capital.

Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Altera a Lei nº 12.578, de 8 de junho de 1999, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Concede o Título de Utilidade Pública à Associação de Apoio à Criança e ao Adolescente, com sede no Município de Piraquara.

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública à Associação de Apoio à Criança e ao Adolescente, com sede no Município de Piraquara.

Art. 2º Esta Lei passa a vigorar na data de sua publicação.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 15 de dezembro de 2020.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Guto Silva
Chefe de Casa Civil

Alexandre Curi
Deputado Estadual

116949/2020

Lei nº 20.426

15 de dezembro de 2020.

Concede o Título de Utilidade Pública à Associação Maringaense de Voleibol, com sede no Município de Maringá.

Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública à Associação Maringaense de Voleibol - Amarelo, com sede no Município de Maringá.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 15 de dezembro de 2020.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Guto Silva
Chefe de Casa Civil

Homeri Marchesi
Deputado Estadual

116951/2020

Lei nº 20.427

15 de dezembro de 2020.

Altera o Anexo I da Lei nº 19.692, de 6 de novembro de 2018, a fim de suprimir os Serviços Distritais de Goiozim e de Virmond da Comarca de Arapoti.

Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Altera o Anexo I da Lei nº 19.692, de 6 de novembro de 2018, pela supressão dos Serviços Distritais de Goiozim e de Virmond como Distritos Judiciários da Comarca de Arapoti, nos termos do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 15 de dezembro de 2020.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Guto Silva
Chefe de Casa Civil

Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

ANEXO ÚNICO

ANEXO I DA LEI Nº 19.692, de 2018 – Altera a Tabela 2 do Anexo III

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

CÓDIGO DE ORGANIZAÇÃO E DIVISÃO JUDICIÁRIAS - LEI Nº 14.277 DE 30/12/2003
COMPOSIÇÃO DAS COMARCAS E SEUS DISTRITOS JUDICIÁRIOS – DEMAIS COMARCAS
ANEXO III – TABELA 2

Nº	COMARCA	Nº	Sede/Serviço Distrital/Município	Nº	Serviço Distrital Não Município
12	Arapoti		Arapoti		

116952/2020



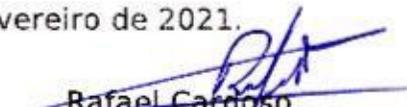
557/2020

Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
Diretoria Legislativa - Coordenadoria de Apoio às Comissões



Certifico que, a Lei decorrente do Projeto de Lei n.º 557/2020, de autoria do Deputado Alexandre Curi, foi publicada no Diário Oficial do Estado n.º 10.832, de 15 de dezembro de 2020, tendo sido sancionada sob o n.º 20.425, de 15 de dezembro de 2020.

Curitiba, 5 de fevereiro de 2021.


Rafael Cardoso
Matrícula nº 16.988

1. Ciente;
2. O processo está concluído com a cópia e publicação da Lei;
3. Comunique-se o autor da proposição;
4. Após anotações, archive-se nesta Diretoria.


Dyllhard Alessi
Diretor Legislativo